



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-TJAM**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 14.720.329,80 (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**

Data de divulgação do Edital: 19/02/2025  
 Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
 Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 10/03/2025, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
 No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Decreto 7.174/10?**

( ) Sim ( X ) Não

**Margem de preferência?**

( ) Sim ( X ) Não

**Vistoria?**

( ) Obrigatória ( X ) Facultativa ( ) Não se aplica

Vide Anexo nº VII do Termo de Referência.

Telefone para contato: (92) 3303-5235/5020

**Amostra/ Catálogo?**

( ) Sim ( X ) Não

**Pedidos de esclarecimentos**

Até 28/02/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**

Até 28/02/2025 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
 Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2025>Pregões Eletrônicos).



O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000002716-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 14.720.329,80 (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339037.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Compras.gov.br e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 28/02/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 28/02/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1. As empresas interessadas poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração conforme modelo disponível no Anexo VII do Termo de Referência (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

6.2. A vistoria poderá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Divisão de Patrimônio e Material, pelo telefone (92) 3303-5235/5020.

6.3. No caso de a empresa interessada conhecer o local de execução do objeto da contratação e não achar necessário tal vistoria, deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM

**CLÁUSULA NONA  
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.1.1. Como forma de auxílio, a Planilha de Custos - ANEXO I, está disponibilizada no endereço: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1PL9YCdl7HNcqVImIlg10dMZtwkwuvhTzR3fpwOscFiMU/edit?usp=sharing>

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 9.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 9.17. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 9.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.19. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.19.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

- 12.1. São consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.
- 12.1.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite

definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2. Nos termos do [art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021](#), não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de contratação de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo exigido do licitante declaração de observância desse limite.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di\\_recao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc)); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&di\\_recao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc)).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação

13.3.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

13.10.1. Convenção Coletiva de Trabalho AM000578/2024;

13.10.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) com equipes de limpeza, conservação, e higienização compatível(is) com o objeto deste instrumento, por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do número total de postos de trabalho (Agente de Limpeza).

15.3.4.1.1. Ressalta-se que o percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional e, sim, se a empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de limpeza, conservação, higienização ou similar (jardinagem, sanitização etc.).

15.3.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de

contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.4. Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado.

15.3.4.1.5. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.

15.3.4.2. Apresentar declaração que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, possuindo capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

15.3.4.3. Declaração de que a licitante está ciente da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.

15.3.4.4. Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço. (Apêndice VII do Termo de Referência).

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, será exigida prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato (Anexo V).

18.5. Consoante as Resoluções n.º 169, de 31/01/2013, n.º 301 de 29/11/2019, e n.º 183, de 24/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução n.º 08, de 29.06.2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa contratada dos valores das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

18.6. Os percentuais das rubricas citadas no item anterior, para fins de retenção, estão indicados em tabela constante da Cláusula DÉCIMA da Minuta de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

22.2.9. Informar à CONTRATANTE, mensalmente, os dados relativos aos contratados, solicitados em razão da Resolução n.º 587/2024 do Conselho Nacional de Justiça ou outra que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (Anexo V).

24.5. Os valores referentes às rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e o percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, consoante estabelece as Resoluções n.º 169/2013, n.º 301 de 29/11/2019, e 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução n.º 08/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

- 25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- 25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;
- 25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- 25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- 25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- 25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- 25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato (Anexo V).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV) e seus anexos;

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

29.1.6. Convenção Coletiva de Trabalho (Anexo VI).

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 18 de fevereiro de 2025.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2025 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 – TJAM**  
**ANEXO VI – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 18/02/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2046758** e o código CRC **473F5A4F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), no exercício da sua missão institucional, possui vários prédios na cidade de **MANAUS**, donde são prestados os diversos serviços jurisdicionais à sociedade amazonense. Evidentemente, que tais instalações prediais necessitam de **serviços de limpeza e conservação** com o fito de manter as condições necessárias de higiene e asseio para que os servidores, serventuários e Magistrados, bem como recepção adequada do jurisdicionado local.

1.2.2. Em uma lógica de eficiência administrativa, reputa-se que a terceirização das atividades administrativas de cunho acessório, auxiliar ou instrumental apresenta como medida de racionalização e otimização da mão de obra estatutária que dispõe o Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM. Logo, a execução indireta das atividades de limpeza e conservação apresenta a melhor relação de custo-benefício, conferindo aos servidores deste E. Poder Judiciário melhores condições de concentrar-se nas atividades de maior relevo e que demandem uma visão estratégica e tomada de decisão.

1.2.3. Os serviços que constituirão objeto da contratação pretendida conferirão suporte às atividades judiciais e administrativas. A ausência deles prejudicaria o funcionamento do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, uma vez que todas as unidades administrativas e judiciais dependem de tais atividades de apoio acessório e material para a garantia da mais eficiência consecução de suas funções finalísticas.

1.2.4. É importante destacar que a terceirização na Administração Pública encontra fundamento no §7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/1967, segundo o qual “para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos da execução”.

1.2.5. Uma vez patente e evidenciada, no presente caso, a melhor solução para o atendimento da necessidade do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, qual seja, a execução indireta com disponibilização de mão de obra residente, em consonância com o princípio constitucional da eficiência, com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e em observância às premissas da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), para a contratação pretendida de mão de obra será adotado o chamado “modelo híbrido”, conforme premissas desenvolvidas no voto do Min. Benjamin Zymler no Acórdão nº 1.125/2009- Plenário, caracterizado pela mensuração da qualidade e eficiência do serviço prestado a partir da implementação, quando da execução do contrato, de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Assim, em atendimento ao comando constante do art. 1º da RSF nº 3/2019, a contratação será estruturada com a disponibilização de mão de obra (posto de trabalho) com a devida mensuração da qualidade do serviço prestado, a partir de indicadores de desempenho e eficiência.

1.2.6. Em suma, no “modelo híbrido” a ser adotado, a remuneração da contratada é vinculada ao quantitativo de postos de trabalho, porém ajustada em virtude da medição dos resultados previamente pactuados em Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Logo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na disponibilidade dos profissionais para atendimento às demandas, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela contratada na prestação do serviço.

1.2.7. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a contratada atingir a meta exigida em todos os indicadores. Esclareça-se que, para a futura contratação, não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar as metas previstas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período. O valor do pagamento será aquele condizente ao valor mensal integral, conforme definido no contrato, descontadas as glosas, consoante gradação prevista em tabelas em que para cada inadimplemento foram atribuídos pontos.

1.2.8. Ademais quanto ao quantitativo, foram considerados a experiência institucional da gestão do espaço físico das unidades jurisdicionadas e os parâmetros aferidos quando da execução dos Contratos, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 43 da IN nº 5/2017:

1.2.8.1. *Art. 43. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Parágrafo único. Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão-de-obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública. [grifou-se];*

1.2.9. Demais justificativas da contratação, estão pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (1989210)

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Cód.	Posto de Trabalho	Quantidade
1	25194	Agentes de limpeza	164
2	25194	Encarregado de serviço	07

1.3.1. As especificações do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento e no respectivo rol de Anexos.

1.3.1.1. O serviço a ser contratado, deverá mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação.

1.3.2. Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra, serão observados os salários-mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva (CCT AM000578/2024 - vigente até 31/12/2025) da categoria em vigor, homologada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS.

1.3.2.1. Não serão aceitos valores inferiores aos estipulados por legislação vigente em Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, de referencia, da categoria.

1.3.3. De acordo com a recomendação do Processo administrativo SEI nº 2022/000042833-00, será necessário o pagamento de Adicional de Insalubridade aos agentes de limpeza, conforme exposição da peça Despacho SESIS - ADM (SEI nº 0841275), constante do referido processo. Tal pagamento tem como base a Súmula 448/TST que dispõe que: "A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo". Na peça Despacho SESIS -ADM (SEI nº 0841275) fica definido que as instalações do TJAM se enquadram na situação descrita na Súmula 448/TST.

1.3.3.1. É garantido o pagamento de adicional de insalubridade a todos os agentes de limpeza, em grau máximo estipulado em 40% do salário-mínimo vigente.

1.3.4. Os preços apresentados pelos licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, em síntese, tudo que for necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados, consoante especificação deste Termo de Referência.

1.3.5. Os serviços dos agentes de limpeza foram dimensionados com base na área física a ser trabalhada de cada edificação, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observando-se: a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade de cada tipo de serviço, as condições de cada ambiente particular do TJAM. Os supervisores operacionais (Encarregado de Serviços) foram dimensionados na proporção de agente de limpeza, além do critério geográfico típicos do TJAM.

1.3.5.1. Os serviços de supervisão (Encarregado de Serviços) deverão ser realizados por profissionais com pelo menos: ensino médio completo e ter, no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional comprovada em atividades de supervisão, liderança ou coordenação de equipes de trabalho.

1.3.5.2. Recomenda-se que os custos de locomoção dos Encarregados de Serviços até as unidades descentralizadas sejam incluídos no item 6.1 "CUSTOS INDIRETOS", no módulo 6 da planilha de preço de mão de obra do Encarregado de Serviços.

1.3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3.7. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de limpeza e higienização, e nas periodicidades indicadas pela Divisão de Patrimônio e Material em conjunto com os fiscais de contrato do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções.

1.3.8. Para os fins de especificação de objeto do qual se trata este Termo de Referência, ficam assim definidos:

a) Limpeza: processo de remoção de sujidades, mediante o uso de agentes químicos (desinfetantes, detergentes, desengordurantes etc.), por meio manual ou automatizado de equipamentos;

b) Conservação: Conjunto de práticas para estender a vida útil das dependências físicas, móveis, equipamentos e materiais;

c) Desinfecção: consiste na esterilização de um ambiente com o intuito de destruir ou deixar inativa substância ou organismos patogênicos, tais como germes bacterianos;

d) Higienização: Conjunto de práticas que têm como objetivo deixar determinado ambiente asseado e limpo, apto ao uso de seus usuários;

e) Limpeza Profissional: é o serviço/atividade capaz de identificar apropriadamente o tipo de higienização que cada segmento/área necessita, utilizando-se produtos e equipamentos adequados e devidamente autorizados pelos órgãos fiscalizadores, garantindo a proteção dos colaboradores (com uso adequado de EPI's) e demais servidores que frequentam a organização, havendo o desenvolvimento de um procedimento padrão com o detalhamento de rotinas, métodos aplicados, periodicidade e responsabilidades em todo o processo de limpeza do local.

1.3.9. Como exemplificação das atividades de LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO indicadas neste Termo de Referência, segue **rol exemplificativo**:

a) Varrição de todas as dependências, inclusive "halls", exceto áreas acarpetadas, onde deverá ser usado aspirador de pó;

b) Passar flanela em todo o mobiliário e utensílios diversos;

c) Coletar seletivamente o lixo de todas as dependências, inclusive "halls";

- d) Limpeza geral de estofados de couro, courvin, tecido e outros;
- e) Limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;
- f) Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos;
- g) Limpeza, higienização e desinfecção de todos os bebedouros, tanto os com filtros quanto os sem filtros;
- h) Limpeza e polimento de utensílios de metal;
- i) Limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de material;
- j) Manter higienizado todos os banheiros com o objetivo de manter suas condições de asseio;
- k) Limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros etc;
- l) Abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete, conforme especificado neste Termo de Referência;
- m) Limpeza de esquadrias internas;
- n) Limpeza dos pisos vinílicos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização se necessário;
- o) Limpeza, desinfecção e conservação dos pisos, paredes e divisórias das instalações dos gabinetes médicos e odontológicos;
- p) Limpeza das áreas externas dos prédios;
- q) Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

1.3.10. Integra o escopo do Objeto deste Termo de Referência toda verificação que vise manter as instalações atendidas em perfeito estado de conservação e higienização, bem como necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma das instalações, e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente neste documento.

1.3.11. A planilha dos insumos e equipamentos, Anexos II e III, são relativas à quantidade mínima, assim como contempla todas as unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM. Tratando portanto, de Lista de Equipamentos e Insumos, **NÃO EXAUSTIVA**. A Contratada deverá administrar e dimensionar as quantidades com base na área a ser limpa, evitando que qualquer unidade fique desatendida tanto nos insumos quanto nos equipamentos.

1.3.11.1. Os licitantes interessados deverão quantificar os itens referentes aos equipamentos e materiais de modo que atenda perfeitamente à execução do objeto, arcando com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento dos serviços.

1.3.11.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.

1.3.11.3. Os equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços e mantidos em estado de conservação e quantidades adequadas durante a vigência do contrato, visando à perfeita execução dos serviços.

1.3.11.4. Cabe a CONTRATADA o treinamento dos seus funcionários que manusearão os referidos equipamentos garantindo a produtividade prevista. Devendo ainda comunicar à Fiscalização Técnica eventuais problemas que dificultem ou impeçam a execução de alguma atividade específica.

1.3.11.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos utilizados na limpeza e conservação da instituição.

1.3.11.6. A CONTRATADA deverá realizar a identificação de todos os equipamentos fornecidos, a fim de que não se confundam com os de outras empresas ou do Contratante.

1.3.11.7. Caso ocorra avaria nos referidos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA a reposição em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição do pedido pela fiscalização, a fim de garantir a produtividade prevista neste documento.

1.3.11.8. Os equipamentos deverão ser de primeiro uso, e a CONTRATADA deverá comprovar a entrega dos itens à Fiscalização, mediante protocolo assinado por integrante da equipe de fiscalização responsável pela unidade.

1.3.11.9. Os equipamentos deverão ser novos, modernos, estar em linha de fabricação, com tecnologia suficiente para produzir o mínimo de ruído e executar os serviços no menor tempo possível.

1.3.11.10. No decorrer do contrato a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas sempre em boas condições de uso, em bom estado de conservação e adequados perfeitamente aos serviços a serem executados.

1.3.11.11. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e ferramentas, sendo de responsabilidade da Contratada o uso adequado para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de substituir algum equipamento

1.3.11.12. Os equipamentos e ferramentas de uso da CONTRATADA deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao serviço, incluindo cabos de extensão, fornecimento periódico de gasolina para desempenho da roçadeira e outros, se for o caso.

1.3.11.13. Sempre que houver necessidade de levar qualquer equipamento para concerto a CONTRATADA deverá disponibilizar outro para uso da CONTRATANTE enquanto durar o conserto.

1.3.11.14. CONTRATADA deverá fornecer e instalar dispensers para acondicionamento de refil de sabonete líquido, de papel toalha e de papel higiênico para uso em vaso sanitário, devendo atentar para a finalidade do dispenser, de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência e nas quantidades necessárias.

1.3.11.15. Os dispensers deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso durante a vigência deste Contrato.

1.3.11.16. O EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) devem ser fornecidos pela Contratadas aos seus funcionários conforme o tipo e risco da atividade executada. Todos os EPI's devem ser dimensionados e fornecidos obedecendo à NR-6 (Norma que regulamenta o uso de EPI) (SEI 1412410) e possuir CA (Certificado de Aprovação) válido.

1.3.13.17. As quantidades anuais mínimas de uniformes estão descritas no ANEXO IV.

1.13.1.18. A quantidade MENSAL de insumos e materiais de limpeza, descrita no ANEXO II, deve ser entregue nas respectivas unidades do TJAM em sua totalidade em ÚNICA entrega, salvo exceções devidamente autorizadas. A data de entrega mensal será informada pela CONTRATANTE.

1.3.14. Considerando as atividades exercidas pelo TJAM em regime de plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a Contratada deverá firmar acordos individuais para realização de banco de horas, compensação de horário, com seus trabalhadores, conforme § 2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como a respectiva CCT (Convenção Coletiva do Trabalho).

1.3.14.1. A necessidade de prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) pelo fiscal do contrato e, nesses casos, a Contratada obrigará-se a conceder folga compensatória ao prestador de serviços no decorrer da semana, sob pena de tê-lo que remunerarem dobro, sem qualquer ônus ao TJAM, nos termos da Súmula nº 146 do Tribunal Superior do Trabalho.

1.3.14.2. NÃO há previsão de HORAS EXTRAS para quaisquer ocupantes dos postos de serviços. Entretanto, poderá haver flexibilização do horário de determinados postos de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da IN 05/2017, desde que autorizado pela CONTRATANTE e prévio acordo com a contratada, para a compensação obrigatória no período máximo de até 02 (dois) meses e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

a) No caso de desligamento do prestador de serviços com saldo negativo de horas, aquelas não compensadas até o desligamento serão descontadas do pagamento à Contratada.

b) No último mês de vigência do contrato, eventuais saldos de horas negativas não compensados até o último dia de vigência contratual serão descontados do pagamento à Contratada.

c) A Contratada, amparada nos § 2º e 5º do art. 59 da CLT, deverá instituir banco de horas, formalizado por acordo individual escrito, para a compensação no período máximo de até 2 (dois) meses e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

d) O controle de saldo de horas (positivas ou negativas) decorrente do regime de compensação de jornada ficará a cargo do preposto e/ou Encarregado da Contratada que sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, deverá disponibilizá-lo atualizado e discriminado em planilha.

e) O desligamento dos prestadores de serviços e/ou o término da vigência contratual não ensejarão pagamento suplementar de horas extras à Contratada relacionadas a eventuais saldos de horas positivas, cabendo exclusivamente à Contratada realizar tais pagamentos aos seus empregados na hipótese de não ter adotado a compensação em momento oportuno.

1.3.15. A eventual Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o TJAM, equipamentos para marcação da frequência ("ponto eletrônico biométrico") de seus colaboradores, obrigatoriamente, elencados no item 5.2.32.

1.3.15.1. A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na execução dos serviços.

1.3.15.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto ANTES do início da execução do contrato, em locais a ser acordados com a equipe de fiscalização do contrato.

1.3.15.3. Poderão ser solicitadas instalações de outros pontos eletrônicos, em locais diferentes aos já apresentados neste Termo de Referência.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços contínuos, trazidos no inciso XVI do art. 6º. da Lei nº 14.133/21.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação de compras a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023-TJAM, de 05 de dezembro de 2023;

1.5.2. Legislação aplicável ao objeto:

a) Convenção Coletiva de Trabalho AM000578/2024;

b) NR 06 – Regulamenta o uso de EPI;

c) Resolução nº 08/2021 TJAM, de 29 de junho de 2021;

d) Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), e suas alterações, no que couber;

e) Resolução nº 169/2013-CNJ, de 31/01/2013;

f) Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber.

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

#### **1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação.

Item	Cód.	Posto de Trabalho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	25194	Agentes de limpeza	164			
2	25194	Encarregado de serviço	07			

### **1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código 2025-228.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.7. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

### **3.1. Vistoria:**

3.1.1. As empresas interessadas poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual será firmada a declaração conforme modelo disponível no Anexo VII (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

3.1.2. A vistoria poderá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Divisão de Patrimônio e Material, pelo telefone (92) 3303-5235/5020.

3.1.3. O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo VII, deste Termo de Referência.

3.1.4. No caso de a empresa interessada conhecer o local de execução do objeto da contratação e não achar necessário tal vistoria, deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa.

### **3.2. Qualificação Técnica:**

3.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) e/ou Declaração de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) com equipes de limpeza, conservação, e higienização compatível(is) com o objeto deste Termo de Referência, por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do número total de postos de trabalho (Agente de Limpeza).

3.2.1.1. Ressalta-se que o percentual indicado não se aplica necessariamente a cada modalidade profissional e, sim, se a empresa já demonstrou capacidade operacional para gerenciar equipes/contratos de limpeza, conservação, higienização ou similar (jardinagem, sanitização etc.).

3.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

3.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato.

3.2.1.4. Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado.

3.2.2. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.

3.2.3. Apresentar declaração que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, possuindo capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

3.2.4. Declaração de que a licitante está ciente da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.

#### **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor previamente designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. O Fiscal de Contrato será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

4.5.1.1. À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado apurados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

4.5.1.2. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.1.2. Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.2. É vedada, por ocasião da repactuação dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

##### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

##### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.25. Responder, por escrito, eletronicamente ou fisicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos pedidos de informação e esclarecimento da CONTRATANTE.

5.2.26. Substituir imediatamente, os colaboradores em casos de faltas e ausências, para que não haja ônus na continuidade do serviço.

5.2.27. Os funcionários da Contratada deverão seguir as normas de comportamento profissional e demais regras internas do TJAM, primando pela boa apresentação individual, uniforme lavado, passado e limpo, bem como cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

5.2.28. A Contratada deverá substituir imediatamente o funcionário que proceder com mau comportamento, assim como não obedecer as normas interna deste Tribunal.

5.2.29. Toda alteração de procedimentos de limpeza ou substituição de funcionários deverá ser comunicada previamente à equipe de fiscalização.

5.2.30. A Contratada deverá apresentar, na assinatura e renovações do contrato, certificados de treinamentos específicos para execução dos serviços objeto desta contratação. O objetivo é garantir a qualidade da execução dos serviços.

5.2.31. Nos prédios do TJAM em que for realizada a prestação do serviço de limpeza, poderá ser disponibilizado espaço físico para os colaboradores da Contratada, contudo, a disponibilização de equipamentos (tais como micro-ondas, cafeteira, etc) e mobiliários (mesas, cadeiras, armários, etc.) para uso destes é de responsabilidade da Contratada.

5.2.32. A eventual Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o TJAM, equipamentos para marcação da frequência ("ponto eletrônico biométrico") de seus colaboradores, obrigatoriamente, nos prédios abaixo:

5.2.32.1. -No mínimo 01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum ministro Henocho Reis;

5.2.32.2. -No mínimo, 01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos;

5.2.32.3. -No mínimo, 01 "ponto eletrônico" no prédio do Edifício Arnaldo Péres (SEDE DO TJAM);

5.2.32.4. -01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum Desembargador Lúcio Fonte.

5.2.33. É proibida a pratica de qualquer forma de comércio e jogos de azar dentro das instalações do TJAM.

5.2.34. É vedada à Contratada a designação do PREPOSTO na função de substituto em qualquer posto da prestação do serviço.

5.2.35. Demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.

6.1.1. Trata-se de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.2.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada, após período de mobilização e realização de reunião inaugural, oportunidade em que a fiscalização definirá a data para começo das atividades.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas unidades do Tribunal de Justiça, conforme tabela abaixo:

UNIDADES DO TJAM – CAPITAL		ENDEREÇO
1	Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
3	Fórum Ministro <b>Henoch Reis</b> e Edifício Garagem	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
4	Fórum Cível Des. <b>Euza Maria</b> Naice de Vasconcelos	Av. Valério Botelho de Andrade, S/N, Bairro: São Francisco
5	Fórum Desembargador <b>Lúcio Fonte</b> de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000
6	Juizado da Infância e da Juventude	Av. Des. João Machado, s/n – <b>Alvorada</b> . Manaus/AM
7	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Centro Universitário <b>Nilton Lins</b> - Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores, Manaus - AM, 69058-030
8	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM.
9	Depósito da Divisão de Patrimônio (Antiga Central de Transporte) (Compensa)	Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;
10	Nova Central de Transportes (Petrópolis)	Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis. Manaus/AM.
11	Depósito da Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM)	Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM
12	Polo Avançado (CEJUSC)	Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira - Manaus/AM. Manaus/AM.
<b>Unidades da capital que estão em processo de reforma/obras</b>		
1	<b>*Centro de Práticas Pedagógicas</b>	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	<b>**Fórum Desembargador Mário Verçosa</b>	R. Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus - AM, 69010-300
3	<b>**Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos</b>	Av. Autaz Mirim, 8812 - Tancredo Neves, Manaus - AM, 69099-000

\* Em construção

\*\* Em reforma/ampliação

6.3.1. Os agentes poderão ser utilizados também, em outros prédios pertencentes, ou cedidos, ao Poder Judiciário que por ventura venham a ser instalados na cidade de Manaus.

6.4. Os serviços devem ser executados de segunda a quinta-feira entre 07h00min às 17h00min e sexta-feira entre 07h00min às 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma hora) para almoço e repouso.

6.4.1. Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, poderá ocorrer a prestação dos serviços em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes.

6.4.2. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de limpeza e higienização (Anexo V), e nas periodicidades indicadas pela CONTRATANTE.

6.4.3. O fornecimento dos serviços objeto desta contratação, bem como a forma da execução das atividades descritas na rotina de cada profissional, deverão ser realizados de acordo com o preceituado como "LIMPEZA PROFISSIONAL", usando-se produtos específicos para cada tipo de área e serviço, como definido na planilha de insumos, além de serem devidamente autorizados pela autoridades competentes, fazendo-se uso de equipamentos adequados, bem como manuseio apropriado pelos funcionários.

6.5. Reitera-se que a execução dos serviços deve ser realizada observando-se as legislações vigentes, bem como as definições estabelecidas neste documento, além das orientações recomendadas pela fiscalização do contrato.

6.6. Os serviços são de natureza continuada, sob fiscalização de Servidores do TJAM, e aprovados mensalmente através de NOTA DE ATESTO e IMR.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. Para os recebimentos provisório e definitivo mensais da prestação dos serviços, a Contratada deverá, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, respeitando o mês de competência, entregar toda a documentação comprobatória a eles correspondente e das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na minuta de contrato.

6.7.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços deverão ser realizados conforme o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) deverá elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários e encaminhá-los a gestão de contratos para recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos relacionados no subitem 6.7.1, pela fiscalização administrativa.

b) Após a elaboração do relatório mencionado na alínea “a”, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal técnico/administrativo sobrestará o recebimento provisório e indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.7.2.2. Caso NÃO haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o fiscal técnico/administrativo deverá receber provisoriamente os serviços e posteriormente submeterá, no prazo mencionado na alínea “a” do subitem 6.7.2.1, o processo correspondente para o recebimento definitivo.

6.7.3. O recebimento definitivo deverá ser feito, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, consistindo no ato que concretizará o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, ATESTO, dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.7.4. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, imediatamente, quando do não aceite.

6.7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## **7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e no Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## **8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS**

8.1. Conforme anexo VI.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

#### **9.8. Da retenção das provisões em Conta Vinculada:**

9.8.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados em cláusula específica da Minuta Contratual.

### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

### **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

11.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

### **12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

### **13. DOS ANEXOS**

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Planilha de formação de Preços de Mão de obra;
- b) Anexo II – Insumos de Limpeza/Higienização;
- c) Anexo III – Equipamentos de Limpeza/Higienização;
- d) Anexo IV – Uniformes;
- b) Anexo V – Rotinas (exemplificativas) dos profissionais Agente de Limpeza e Encarregado de Serviços;
- c) Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- d) Anexo VII – Modelo de declaração Vistoria Técnica;
- e) Anexo VIII – Tabelas com as Áreas a serem realizadas as limpezas, por Unidade do Poder Judiciário e Produtividade;
- e) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*

**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989215** e o código CRC **3071C5DB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Manter as unidades prediais pertencentes e/ou cedidas ao TJAM, nas comarcas da CAPITAL, conservadas, promovendo a limpeza, o asseio e a higienização dos móveis e imóveis pertencentes a este Poder Judiciário; Garantir que os Servidores, Serventuários e Magistrados desempenhem suas funções institucionais em um ambiente com bom estado, adequadamente cuidado e limpo; Garantir que os jurisdicionados tenham acesso aos serviços deste Poder Judiciário em segurança, em um ambiente bem cuidado e de forma ininterrupta.
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência</b>

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos	Fiscal do contrato armazena dados da execução	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

			licitações para o mesmo objeto				comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

- Baixo Menor e/ou igual a 5.
- Moderado Entre 6 e 9.
- Alto Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
<b>PROBABILIDADE</b>			



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989245** e o código CRC **A09FDDFE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**

**ANEXO II**

**LISTA DE INSUMOS PARA LIMPEZA**

<b>INSUMOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>ÁLCOOL GEL 70% (GALÃO DE 5 Litros)</b> Gel à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Seca rápido com hidratante. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros, com válvula pump. Com as seguintes características: Aparência: Gel Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade	Gl	14
2	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (GALÃO DE 5 Litros)</b> Líquido à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Com as seguintes características: Aparência: Líquido Límpido; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Gl	17
3	<b>CERA LÍQUIDA (GALÃO DE 5L)</b> Cera líquida incolor, tampa rosqueável, para ladrilhos e pisos laváveis, perfume floral, autobrilho e secagem rápida, dispensa uso de enceradeira.	Gl	15
4	<b>DESINFETANTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5L) 1:200</b> Desinfetante de alta diluição (1:200). Desinfetante à base de quaternário de amônio de baixa toxicidade. Eficaz, na redução do número de microrganismos, com classificação de desinfetante seguro por baixa toxicidade e por efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. Embalagem de 5 litros. Aroma: floral ou lavanda.	Gl	17
5	<b>DESINFETANTE DILUÍDO (GALÃO DE 5L)</b> Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo didecildimetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo teor ativo cerca de 0,1%, forma física solução aquosa. Embalagem de 5L. Aroma: floral ou lavanda.	Gl	14
6	<b>DESINFETANTE MULTIUSO (frasco de 500 ml)</b> Desinfetante multi uso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml. Com tampa tipo flip top. Biodegradável. Composto por linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; solubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água . Rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	Un	105
7	<b>DESODORIZADOR DE AR (spray) 360 ML</b> Desodorizador de ar, não contendo CFC clorofluorcarbono, produto saneante notificado na ANVISA, purificador de ambientes em forma de aerosol, fragrância agradável. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Odor: talco e lavanda.	Un	170
8	<b>DETERGENTE (CAIXA COM 24 UNIDADES de 500ML cada) DETERGENTE NEUTRO OU CÔCO LÍQUIDO CONCENTRADO</b> Uso doméstico. Com pH 6,5 -7,5 ( produto puro), ponto de fulgor > 100° C, densidade (a 25°C) 1,02g/cm3, com solubilidade na água, c/ associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10% com coadjuvantes, com níveis reduzidos e aceitáveis de irritabilidade e toxicidade. Fórmula biodegradável > 95% sem formação excessiva de espuma. Apresentação: aspecto líquido viscoso transparente, cor amarelo, isento de fragrância. Características adicionais: Composição que proporciona economia e rendimento do produto. Aplicação: limpeza de louças, panelas e utensílios de cozinha, com alto poder de limpeza em sua composição garantindo a completa remoção de sujidades, sem danificar a pele dos usuários. Apresentação frasco anatômico com 500 ml, firme e fácil de usar. Registro no Ministério da Saúde. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA com 24 unidades	160
9	<b>DETERGENTE CONCENTRADO - CHEF CLOR (GALÃO DE 5 L) 1:100</b> Detergente LÍQUIDO clorado, alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de piso, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).	Gl	17
10	<b>DETERGENTE CONCENTRADO - CHEF CLOR (GALÃO DE 5 L) 1:100</b> Detergente GEL clorado, alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de piso, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).	Gl	12

11	<b>DETERGENTE DILUIDO (GALÃO DE 5L)</b> Detergente líquido, alcalino, clorado desincrustante de uso industrial concentrado, para limpeza pesada, hidróxido de sódio; hipocloreto de sódio, agente antidepositante tensoativo diluição de 1:20 teor de cloro ativo de 0,9 a 1,10%; PH (puro) 12 a 14. Aroma: neutro ou côco.	Gl	24
12	<b>DISCO FIBRA ENCERADEIRA 350 MM</b> Disco limpador 350 mm para enceradeira industrial, cor Branca - à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente empregados na manutenção dos pisos.	Un	27
13	<b>DISCO FIBRA ENCERADEIRA 440 MM</b> Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor VERDE – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso	Un	27
14	<b>DISCO FIBRA ENCERADEIRA 440 MM</b> Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor PRETO – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso	Un	27
15	<b>DISCO FIBRA ENCERADEIRA 440 MM</b> Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor VERMELHO – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso	Un	27
16	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto. (PACOTE COM 4 UNIDADES)	Pacote com 4 unidades	300
17	<b>FIBRA Macia BRANCA</b> de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	Pacote com 5 unidades	100
18	<b>Fibra VERDE</b> Limpeza Geral de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Indicada para limpeza geral de superfícies. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	Pacote com 5 unidades	100
19	<b>FLANELA</b> Flanela em 100% algodão, bordas "overlocadas" em linhas de algodão, dimensões mínima 50 x 50 cm para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	Un	300
20	<b>INSETICIDA (SPRAY) 360 ML</b> Multi inseticida, tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 360 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro na anvisa/ministério da saúde.	Un	35
21	<b>LIMPA VIDRO DILUÍDO ( GALÃO DE 5 L)</b> Limpa Vidro Diluído especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante	Un	12
22	<b>LIMPA VIDRO CONCENTRADO ( GALÃO DE 5 L)</b> Limpa Vidro Concentrado especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante	Un	12
23	<b>LIMPA PORCELANATO CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L)</b>	Un	12
24	<b>LUSTRA MOVEIS (200 ML)</b> Lustrador de móveis, componentes cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicerina, aroma floral, aplicação móveis envernizados e encerados, características adicionais embalagem descartável, aspecto físico líquido, acondicionado em frasco plástico de 200ml.	Un	100
25	<b>LUVA DE PANO</b> Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 100% algodão/sem costura, cor natural. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Un	150
20	<b>LUVA MUCAMBO</b> Luva de segurança confeccionada em borracha com 100 % látex natural super reforçada, interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Un	150

26	LUVA RANHURADA LUVA, EXPURGO, LATEX, CANO LONGO, TAMANHO M Luva para limpeza/expurgo com cano longo, com ou sem ranhuras, altura do cotovelo, tamanho médio, comprimento mínimo de 40 cm, confeccionada em látex natural com revestimento interno de algodão ou clorinado, sem falhas, emendas ou furos, dotada de área palmar e digital antiderrapante, com formato anatômico e com espaços interdigitais estruturados para permitir adequada independência dos dedos e resistência adequada à sua finalidade. Punhos devidamente acabados, gravados com caracteres indelévels e nítidos o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA	Un	150
27	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL P/ LIMPEZA (PACOTE C/ 100 UNI) Máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com três pregas horizontais, constituída por 3 camadas de tecido não tecido capazes de atuar como barreira à microorganismos, com clip nasal embutido e flexível, permitindo perfeito ajuste anatômico, com quatro amarrilhas de aproximadamente 40cm cada para perfeita fixação ao rosto. tamanho aproximado de 9 cm x 18 cm. Pacote com 100un.	Un	164
28	NAFTALINA 30 GR Naftalina sólida, apresentada em embalagem plástica resistente e selada, com 30g do produto empastilhas. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	Un	150
29	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Óleo de peroba em frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.	Un	150
30	PALHA DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNIDADES) Esponja de lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade. Biodegradável. Embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote. Rótulo com informações do produto e do fabricante	Pacote com 8 unidades	150
31	PANO DE CHÃO DUPLO Pano de chão: pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 42 x 66 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	Pacote com 10 unidades	17
32	PANO MICROFIBRA Pano limpeza, material microfibra, comprimento 30 cm, largura 30 cm, características adicionais alto grau absorção, aplicação uso geral, tipo toalha. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação, (PACOTE com 10 unidades).	Pacote com 10 unidades	17
33	PAPEL BOBINA TOALHA 20X100 M (PACOTE C/ 8 UND DE 100M) Papel toalha, gofrado, gramatura mínima 20 a 24g/m <sup>2</sup> , em bobina, medindo 20 cm x 100m, fibras naturais, 100% celulose, não reciclado, alvura superior a 85%, absorção máxima de 70s, branca, embalado em plástico que possibilite a visualização do produto. (para uso no dispenser com acionador - banheiro)	Pacote com 8 unidades	100
34	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE C/ 4 UNIDADES, CADA UMA DE 30M) Papel higiênico, cor branca, gramatura mínima de 18 a 20g/m <sup>2</sup> , folha simples, pct c/ 4 rolos, extravirgem (não reciclável), gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibra celulósica. (para uso em banheiro)	Pacote com 4 unidades	400
35	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO BRANCO - 100%CELULOSE VIRGEM) FOLHA DUPLA 8 X 300 M (PACOTE C/ 8 UND DE 300M) Papel higiênico branco, gramatura mínima de 18 a 20g/m <sup>2</sup> , folhas duplas, perfumado picotadas, testado dermatologicamente, extra macio.	Pacote com 8 unidades	250
36	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO BRANCO - 100% CELULOSE VIRGEM) - CAI-CAI FOLHA DUPLA, obs. (cada caixa com 8.000 folhas)	Cx	15
37	HARPIC power plus 500ml	Un	300
38	REMOVEDOR DE CERA (GALÃO C/ 5 L) Removedor de cera concentrado para remoção de ceras acrílicas e seladoras de base aquosa em pisos laváveis. Deve possuir baixa formação de espuma, incolor	Gl	15
39	SABÃO EM BARRA (PACOTE DE 1 KG), cada unidade de 200 gramas) Sabão em barra glicerinado, neutro, sem perfume algum, cada barra de 200 gramas, embalagem com 5 unidades, primeira linha.	Pacote	25
40	SABÃO EM PÓ (500 Gramas) Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	280
41	SABONETE LÍQUIDO ( GALÃO DE 5 L) Sabonete líquido, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Especificações complementares: pronto para uso, pH neutro, com fragrância, aspecto físico cremoso perolado, totalmente solúvel em água. Registro/ notificação na Anvisa. Aparência perolado e perfumado, densidade mínima de 1,010- 1,015g/cm <sup>3</sup> , viscosidade 3.000 – 6.000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 4/20rpm. temp. a 20° a 25°).	Gl	30
42	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 30 L (PACOTE C/ 100 UN) - SUSTENTABILIDADE	Pacote	100
43	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 50L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) - SUSTENTABILIDADE	Pacote	100
44	SACO DE LIXO PRETO 50 L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) COPA	Pacote	100
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) BANHEIROS	Pacote	100
46	SACO DE LIXO PRETO 30 L (PACOTE C/ 100 UN) BANHEIROS	Pacote	100
47	SACO DE LIXO VERDE 200L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) ÁREA EXTERNA	Pacote	100
49	SACO DE LIXO AZUL 30L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) ÁREA INTERNA	Pacote	100

50	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN)	Pacote	100
51	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN)	Pacote	100
52	LIMPA COURO em pasta opaca, 500 Gramas, para limpeza em corinos, courvins e poliuretano. Cor branca/creme, PH 7.0 - 8.5, solúvel em água. (limpador a seco).	Un	30
53	VASELINA LÍQUIDA industrial, 1 litro, para limpeza de elevadores	Un	20
54	SODA CAUSTICA DE 500 Gramas (soda cáustica em escamas, pote c/ 500 gramas)	Un	12
55	SAPONÁCIO CREMOSO, 5L	Galão com 5litros	12
56	SAPONACIO EM PÓ, 300gr	Un	12
57	Tela Tapete para mictório pacote com 5 unidades	Pacote	100
58	SABÃO NEUTRO INDUSTRIAL CONCENTRADO (detergente)	Galão com 5litros	20
59	LIMPA INOX CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L) Limpador para Inox Concentrado especificamente formulado para superfícies de aço inoxidável, tais como, refrigeradores, micro-ondas, coifas, elevadores, corrimão e outros aparelhos. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, álcool etílico, coadjuvantes e veículo. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Característicos; Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	20
60	Refil úmido para MOP em algodão	Un	100
61	Suporte plástico para Refil MOP úmido Azul	Un	50
62	Limpa telas e circuitos eletrônicos – uso profissional 5 Litros	Galão de 5 L	22
63	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO Odorizador de ambiente automático, com refil de 250 ml, com pelo menos 03 opções de intensidade de liberação e temporizador. (Diversas opções de odor, refil e pilhas ou baterias que devem ser, repostas, trocadas e descartadas, conforme legislação, pela Contratada)	Und	300

\* Ressalta-se que a lista insumos e materiais acima é relativa à **quantidade mínima MENSAL, ESTIMATIVA E NÃO EXAUSTIVA**, assim como contempla todas as unidades do **TJAM na CAPITAL**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989226** e o código CRC **E08B48D8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**

**ANEXO III**

**LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA**

<b>EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Andaime ajustável de ferro 6 metros com travejamento (aquisição)	Un	12
2	Aspirador de pó e água, tipo industrial 110V ou bivolt, 18 a 22 litros, com potência de 1600 W	Un	12
3	Aspirador vertical para áreas densas de mobília com cabo elétrico flexível de no mínimo 3m. Potência mínima de 1200 W, com 3 acessórios e sucção para limpeza de pisos, tapetes, carpetes e estofados, com acessório para cantos e frestas, saco coletor lavável, reservatório de pó de no mínimo 40 litros, 110V, 127V ou Bivolt.	Un	12
4	Balde MOP com espremedor, com carrinho 2 águas, capacidade 20 litros	Un	164
5	Bomba para desentupir de vaso sanitário manual	Un	10
6	DISPENSER em aço inox polido reforçado, (PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO BRANCO 8 x 300 M, gofrado, gramatura de 20) - Banheiro COM CHAVE PARA TRAVA	Un	300
7	Dispenser em aço inox polido reforçado (PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA 20X100 A 200 M, gofrado, gramatura de 20) - Banheiro COM CHAVE PARA TRAVA	Un	300
8	Dispenser/Recipiente com mola para sabonete líquido e álcool em gel, visor para acompanhar o nível do conteúdo, reservatório 800ml.	Un	300
9	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 350mm, 110V, 127V ou bivolt	Un	4
10	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm, 110V, 127V ou bivolt	Un	4
11	Escada articulada de 14 degraus de alumínio	Un	12
12	Escada com 06 degraus de alumínio	Un	15
13	Escova média de lavar multi-uso, de mão, com grande área de cerdas.	Un	164
14	Desentupidor vaso sanitário manual com cabo de madeira, 60cm, diâmetro do desentupidor de limpeza 9,5cm.	Un	10
15	Espanador eletrostático, cabo plástico e pano em fio acrílico	Un	164
16	Espátula média	Un	164
17	Kit Carrinho Funcional de Limpeza completo: 01 carrinho funcional de limpeza c/ capacidade 80 Litros (saco); 01 balde espremedor para duas águas de 30 Litros; 01 pá plástica p/ lixo; 01 placa de sinalização piso molhado; 01 conjunto MOP Úmido de 320g cru, com cabo em alumínio	Un	37
18	Lavadora extratora industrial para lavagem de carpetes, potência 1600W, 25L, 110V, 127V ou bivolt	Un	12
19	Mangueira reforçada trançada (antitorção), 100m, ¾", com adaptador e esguicho.	Un	12
20	Mangueira reforçada trançada (antitorção), 50m, ¾", com adaptador e esguicho	Un	6
21	Máquina de limpeza de alta pressão, 110V, 127V ou bivolt, mínimo 1500W para limpeza de pátios, calçadas, pisos pavimentados, fachadas e outros.	Un	12
22	MOP para VIDRO completo, com rodo (25cm) e cabo extensor em alumínio 0,8mm (2 partes), até 3,10m, refil pano microfibra	Un	164
23	MOP pó azul eletrostático completo, 40cm, para limpeza de piso, cabo telescópio em alumínio 0,8mm (2 partes), limpeza a seco, refil mop pó, cabeça giratória, rotação 360o.	Un	164
24	MOP pó azul eletrostático completo, 60cm, para limpeza de piso, cabo telescópio em alumínio 0,8mm (2 partes), limpeza a seco, refil mop pó, cabeça giratória, rotação 360o.	Un	164
25	MOP úmido esfregão 320g, completo com cabo em alumínio e haste para limpeza de piso - refil pano algodão, sem cabeça giratória.	Un	164
26	Pá de lixo coletora plástica com cabo de ixox, 255mm, profissional	Un	164
27	Placa de sinalizadora de serviço de limpeza em PVC grande (altura 62cm, largura 30cm)	Un	164
28	PULVERIZADOR DE 1 Litro COM BORRIFADOR Fabricado em plástico. Capacidade do frasco: 1 Litro. Sem mecanismo de compressão. Modelo manual de uso profissional. Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável.	Un	328
29	Rastelo de ferro, com 26 dentes aproximadamente , com cabo de 1,40m.	Un	12
30	Rodo com 02 borrachas, de 40cm de largura, com cabo alumínio de 1,40m	Un	164

31	<b>Rodo com 02 borrachas, de 60cm de largura, com cabo alumínio de 1,40m</b>	Un	164
32	<b>Vassoura piaçava natural, cabeça de plástico durável, com cabo para varrer trilho</b>	Un	150
33	<b>Vassoura de Pelo – 40 cm largura, com cabo de 1,40m</b>	Un	150
34	<b>Vassoura de teto para vasculho, com cabo em alumínio telescópio 3m</b>	Un	37
35	<b>Vassoura uso geral, pelo macio, 30cm, com cabo de 1,40m (uso interno), VARRE CANTO</b>	Un	150
36	Vassoura escovão, nylon, limpeza pesada, 30cm, com cabo de 1,40m	Un	150
37	<b>Vassourinha para limpar vaso sanitário com suporte</b>	Un	164
38	<b>Vassourinha para limpar esquadria de janela</b>	Un	164
39	<b>VASSOURA GARI NYLON, com cepo de madeira, 60cm, com cabo de 1,40m (uso externo)</b>	Un	70
40	<b>Rodo de pia, 14cm, plástico</b>	Un	70
41	<b>RODO pega fibra, com cabo alumínio 0,8mm, limpeza 360o (acompanha 10 fibras verde)</b>	Un	164
42	CONTAINERS, 1.000 litros	Un	12
43	<b>LAVADORA E SECADORA DE PISO (elétrica, reservatório para 50 litros)</b>  <b>Modelo de referência: Lavadora Secadora de Piso Elétrica BD 50/50 C Classic (marca: Karcher) dimensões aproximadas: 117x57x102,50 cm (C x L x Altura)</b>	Un	12
44	<b>LAVADORA E EXTRATORA profissional inox 50 litros 1400W</b>	Un	12
45	<b>PINÇA (VARA) DE PEGAR "LIXO", EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA DE BORRACHA giratória, cabo 85x15,00x3,00cm</b>	Un	37



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989228** e o código CRC **50B349B2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**ANEXO IV**  
**UNIFORMES**

<b>UNIFORME PARA CADA AGENTE DE LIMPEZA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>
A	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMADA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	4
B	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC. (PAR)	2
C	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	4
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	2
E	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA. (PAR)	4

<b>UNIFORME PARA ENCARGADO DE SERVIÇOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>
A	CALÇA SOCIAL OXFORD, NAS CORES CINZA OU PRETA	4
B	CAMISA SOCIAL COM MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	4
C	CINTO SOCIAL	2
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	2
E	MEIA SOCIAL (PAR)	4
F	SAPATO SOCIAL PRETO (PAR)	2



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989230** e o código CRC **3976A6CE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**ANEXO V**

**ROTINAS (EXEMPLIFICATIVAS) DOS PROFISSIONAIS AGENTE DE LIMPEZA E ENCARREGADO DE SERVIÇOS**

**1. ROTINAS DO PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA:**

**1.1. DIARIAMENTE:**

- 1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- 1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 1.1.5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.7. Varrer os pisos de cimento;
- 1.1.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.1.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.1.10. Limpeza das cabines, portas internas e externas dos elevadores, bem como de suas guias e capachos com produtos adequados;
- 1.1.11. Passar pano úmido com álcool nos tempos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.1.12. Limpar os corrimãos;
- 1.1.13. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 1.1.14. Coleta de lixo de todas as dependências, inclusive halls;
- 1.1.15. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- 1.1.16. Limpeza, lavagem e higienização de todos os sanitários, limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- 1.1.17. Limpeza e polimento de utensílios de metal;
- 1.1.18. Limpeza e lavagem das escadarias com detergente não corrosivo, limpeza dos guarda-corpos das áreas de circulação dos prédios da CONTRATANTE;
- 1.1.19. Limpeza das rampas de acesso aos edifícios do CONTRATANTE e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso às garagens e estacionamento;
- 1.1.20. Limpeza das áreas verdes internas e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas, retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 1.1.21. Limpeza geral das áreas adjacentes aos edifícios da CONTRATANTE;
- 1.1.22. Limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de material, limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros, etc;
- 1.1.23. Limpeza das instalações do Centro de Processamento de Dados – CPD, sob a supervisão de servidor da CONTRATANTE, previamente designado;
- 1.1.24. Executar as demais atividades inerentes aos serviços de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

**1.2. SEMANALMENTE:**

- 1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.2.6. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 1.2.7. Limpeza geral de estofados de couro, courvin, tecido e outros;
- 1.2.8. Limpeza de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras, letreiros das portas, estantes, válvulas, sifões, fechaduras e outros similares;
- 1.2.9. Limpeza de todos os vidros e esquadrias internas;
- 1.2.10. Limpeza de todos os vidros das varandas dos edifícios da CONTRATANTE;
- 1.2.11. Limpeza de todos os vidros externos dos andares térreos dos prédios da CONTRATANTE;
- 1.2.12. Polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- 1.2.13. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.14. Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros;
- 1.2.15. Lavagem das lixeiras;
- 1.2.16. Lavagem dos carrinhos utilizados na remoção do lixo no decorrer da semana;
- 1.2.17. Lavagem dos pisos dos banheiros com máquina;
- 1.2.18. Limpeza e lavagem de todas as áreas acarpetadas dos edifícios do CONTRATANTE, utilizando a máquina lavadora/extratora para lavagem de carpetes, a qual deverá conter produto especial diluído em água;
- 1.2.19. Lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas ou revestidas em mármore ou granito (banheiro e outras dependências);
- 1.2.20. Lavagem do piso dos halls de entrada dos prédios da CONTRATANTE;
- 1.2.21. Lavagem das calçadas dos mastros;
- 1.2.22. Lavagem geral das garagens dos prédios da CONTRATANTE com máquina;

- 1.2.23. Limpeza das grelhas das garagens;
- 1.2.24. Executar os demais serviços de frequência semanal, considerados necessários.

### **1.3. QUINZENALMENTE:**

- 1.3.1. Limpeza dos cinzeiros dos halls e áreas de circulação dos prédios da CONTRATANTE, com a substituição de areia;
- 1.3.2. Limpeza interna de todas as colunas e paredes de mármore ou granito;
- 1.3.3. Limpeza das esquadrias (face interna dos vidros), rodapés e forros;
- 1.3.4. Limpeza geral dos quadros, placas e painéis;
- 1.3.5. Lavagem de capachos.

### **1.4. MENSALMENTE:**

- 1.4.1. Lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros, copas, cozinhas e outras dependências);
- 1.4.2. Limpeza de livros e periódicos dispostos na biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo do CONTRATANTE;
- 1.4.3. Lavagem das escadarias de granito, mármore, etc;
- 1.4.4. Limpeza geral, com produtos adequados, das divisórias, portas revestidas de fórmica e madeira, cortinas e persianas;
- 1.4.5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 1.4.6. Enceramento e polimento dos móveis e utensílios de madeira;
- 1.4.7. Polimento dos corrimãos das escadas;
- 1.4.8. Remoção de manchas dos carpetes utilizando produto especial removedor;
- 1.4.9. Limpeza geral de frigobar, geladeiras e bebedouros;
- 1.4.10. Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

### **1.5. BIMESTRALMENTE:**

- 1.5.1. Lavagem geral das calçadas externas.

### **1.6. TRIMESTRALMENTE:**

- 1.6.1. Limpeza geral dos vãos livres posicionados por trás das instalações de ar condicionado;
- 1.6.2. Vasculho geral de grelhas, bocas fixas de som e difusores de ar condicionado instalados nos tetos das instalações da CONTRATANTE;
- 1.6.3. Limpeza geral das salas de máquinas onde se encontram instalados equipamentos de ar condicionado, exaustores, telefonia, nobreak, bombas hidropneumáticas e grupos geradores;
- 1.6.4. Lavagem das áreas acarpetadas;
- 1.6.5. Polimento das letras das placas em metal;
- 1.6.6. Limpeza e polimento dos pés das cadeiras e utensílios de metal;
- 1.6.7. Limpeza das áreas onde se encontram as instalações da torre de resfriamento de água da central de ar-condicionado.

### **1.7. SEMESTRALMENTE:**

- 1.7.1. Limpeza geral das fachadas externas do prédio e adjacências, incluindo os vidros e estruturas metálicas, até 2.5 metros;
- 1.7.2. Limpeza geral e polimento dos frisos e rodapés, em alumínio, das divisórias;
- 1.7.3. Limpeza e polimento de todas as esquadrias em alumínio, da parte interna;
- 1.7.4. Limpeza dos brises;
- 1.7.5. Enceramento de todas as divisórias e armários de madeira;
- 1.7.6. Polimento dos revestimentos de pedra/granito da entrada dos prédios da CONTRATANTE;
- 1.7.7. Lavagem dos carpetes do Auditório, Plenário e Salão Nobre e demais dependências;
- 1.7.8. Limpeza das fachadas envidraçadas (face externa sem risco) em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

## **2. ROTINA DO PROFISSIONAL ENCARREGADO DE SERVIÇOS**

- 2.1. Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de limpeza, conservação e higienização dos bens móveis e imóveis, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;
- 2.2. Acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;
- 2.3. Acompanhamento do consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao Fiscal do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- 2.4. Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito das instalações da CONTRATANTE;
- 2.5. Prestar informações a Fiscalização, acerca das atividades estabelecidas;
- 2.6. Promover o rodízio dos ocupantes dos postos de trabalho, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;
- 2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 2.8. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- 2.9. Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- 2.10. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;
- 2.11. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 2.12. Acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 2.13. Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;
- 2.14. Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;
- 2.15. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- 2.16. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 2.17. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
- 2.18. Auxiliar na conferência de pedidos de material.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989232** e o código CRC **15993DD1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### ANEXO VI

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Considerando o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União) que, no Acórdão nº 786/2006 – Plenário (itens 83 e 84), recomendou a definição de diretrizes para a construção de um novo modelo de contratação de prestação de serviço, segundo o qual a remuneração a ser paga à contratada deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço e qualidade.

2. Nesse giro, a fiscalização da prestação dos serviços deverá avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

4. A equipe de Fiscalização notificará, via e-mail, a Contratada a cada ocorrência pontuada no "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", conforme IMR, dando ciência sobre as irregularidades detectadas na execução do contrato, permitindo a Contratada apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de qualidade, que poderá, mediante fundamento, ser aceito ou não.

5. Mensalmente, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis do início do mês posterior à prestação dos serviços, será disponibilizada à Contratado o "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal" (com base no IMR), consolidando todos os apontamentos mensais da avaliação, já discutidos com a contratada, através do procedimento indicado no item anterior, o valor total a ser descontado da fatura, caso existam ocorrências registradas no mês da prestação dos serviços.

6. A partir do envio do "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", a Contratada terá 03 (três) dias úteis para confirmar o valor apontado pelo fiscal do contrato, ou apresentar justificativa. Caso a fiscalização aceite a justificativa, fará as correções necessárias, caso indefira, ratificará o valor mensal.

7. Das faixas de ajuste do pagamento.

7.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o recebimento dos serviços, conforme os métodos apresentados a seguir:

*i) Mensalmente:* A Fiscalização técnica utilizará o IMR para as unidades da Capital do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das pontuações obtidas no Instrumento de Medição de Resultado (GRAVE, MÉDIO e OUTRAS OCORRÊNCIAS), para as unidades da Capital do Tribunal de Justiça do Amazonas conforme tabela abaixo:

UNIDADES DA CAPITAL - TJAM				
SOMA TOTAL DE PONTOS NO MÊS	0 a 50 pontos	51 a 120 pontos	121 a 190 pontos	190 - mais pontos
Conceito	Excelente	Bom	Regular	Ruim*
FATURAMENTO	100%	95%	92%	90%
<b>OBS.: *A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos termos do contrato, bem como à recusa do recebimento dos serviços, devendo ocorrer abertura de processo separado para apuração de descumprimento contratual.</b>				

Referência	OCORRÊNCIA GRAVE	OCORRÊNCIAS MÉDIA	OUTRAS OCORRÊNCIAS
QUANTIDADE DE PONTOS	5	3	1

8.1. Método de aplicação

**UNIDADE:**

**MÊS DE REFERÊNCIA:**

**DATA:**

**FISCAL TÉCNICO/SETORIAL:**

<ul style="list-style-type: none"> <li><b>META:</b> Garantir a limpeza e conservação predial, de modo satisfatório, de acordo com a frequência de atividades definidas e as demandas das unidades da capital do Tribunal de Justiça do Amazonas. Fornecimento dos insumos necessários no tempo adequado sem prejuízo dos resultados esperados.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>FINALIDADE:</b> Observar se a execução das atividades de limpeza e conservação das áreas principais apresentam conformidade com as rotinas definidas no caderno de atividades;</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:</b> Observação in loco da execução dos serviços, recebimento de chamados via sistema Helpdesk, SEI, email ou outro meio oficial das unidades do Poder Judiciário.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>RELEVÂNCIA:</b> Para fins de avaliação do prejuízo poderão ser considerados de grande relevância períodos em que foram observada às ocorrências (semana de júri, treinamentos, cursos, eventos, recebimento do CNJ, agendamentos periódicos de serviços essenciais, etc.); e locais de grande circulação que afetam negativamente a imagem do Poder Judiciário.</li> </ul>			
Item	Ocorrências graves	Unidade de medida	Achados - peso 5 (descrever a localização exata do ambiente no prédio)
01	Ausência de reposição de material nos banheiros de alta circulação.	Por banheiro	Ex. : (banheiro de uso coletivo do 1º piso do Fórum Henocho Reis) 5
02	Constatação de mal cheiro nos banheiros de uso coletivo.	Por banheiro	5
03	Constatação de qualidade do material (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, por exemplo) de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;	Por item observado in loco, ou na análise dos itens descritos no protocolo de entrega do material à fiscalização	5
04	Deixar de comunicar à fiscalização, a ocorrência de problemas que interfiram na limpeza, como: vazamentos hidráulicos, defeitos em vasos, torneiras, infiltrações, goteiras, necessidade de substituição de assentos sanitários, de lixeiras;	Por banheiro	5
05	Constatação de desperdício de material em decorrência de defeitos ou inexistência de dispensers apropriados para papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e papel higiênico;	Por banheiro	5
06	Verificação da existência de poças ou umidade nos pisos de corredores, escadas, áreas de acesso principal e de saída de usuários, que sejam visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, sem a devida placa de sinalização de segurança/ providência para atendimento;	Por ambiente (área de recepção, corredores, auditórios, hall de entrada e saída, sala, etc.)	5
07	Existência de poças de lama, farelos, areia, terra, papel, embalagens, manchas, "encardidos" ou quaisquer sujidades grosseiras visíveis a olho nu, a uma distância mínima de 2 metros.	Por ambiente (Rampa/ Escada/ Elevador/ Bebedouros Coletivos /Corredores)	5
08	Verificação da ausência de utilização de equipamento de proteção individual - EPI, na execução do trabalho observado no momento da fiscalização (luva, calçado, máscara, etc.)	Por funcionário	5
09	Constatação de manchas, poeiras, "marcas de pegadas", umidade nos pisos ou qualquer outra sujidade grosseira, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50m	Por sala ou ambiente	5
10	Utilização inadequada de espaços (banheiros, faixas de sinalização tátil) destinados à pessoas com deficiência, com colocação de objetos de serviços que interfiram na finalidade principal	Por espaço	5
11	Ausência de qualquer um dos produtos, materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	Por item pendente identificado na fiscalização ou análise do protocolo de entrega	5
12	Transbordamento de lixeira em qualquer área (sala, corredor, banheiro, etc.)	Por lixeiras internas ou externas ao prédio	5
13	Ausência da reposição de funcionário ausente	Por funcionário	5
14	Constatação de sujeiras nos eletrodomésticos. (Microondas, geladeira, sanduicheira, liquidificador e outros)	Por copa	5
15	Constatação de sujeiras e manchas nos vasos, pias, paredes, janelas, etc. dos banheiros coletivos.	Por banheiro	5

<ul style="list-style-type: none"> <li><b>META:</b> Eficiência no gerenciamento dos recursos humanos empregados, quanto à postura, atendimento e apresentação no ambiente de trabalho.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>FINALIDADE:</b> Observar o cumprimento da padronização propiciando a transmissão de confiança, organização, responsabilidade, profissionalismo e higiene dos colaboradores.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:</b> Observação total ou por amostragem dos colaboradores, no momento da vistoria realizada, recebimento de chamados via sistema Helpdesk, SEI, email ou outro meio oficial das unidades do Poder Judiciário.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>RELEVÂNCIA:</b> Para fins de avaliação do prejuízo poderão ser considerados de grande relevância a inobservância em prestação de serviços de rotina ou programados pela fiscalização.</li> </ul>			
item	Ocorrências médias	Unidade de medida	Achados - Peso 03
01	Constatação de utilização incompleta do uniforme (ausência de crachá, calçado, etc.) ou em desacordo com o fardamento contratado;	Por funcionário	3 pontos
02	Atraso na reposição de funcionário ausente, ultrapassando o prazo máximo de 02 horas, a contar do conhecimento da falta pela contratada, informada por meio de contato telefônico e comunicação oficial;	Por funcionário	3 pontos
03	Comportamento incompatível com o exercício das funções: grosseria, desrespeito, desleixo pessoal (cabelo mal penteado, barba mal feita), descuido com o material de trabalho e uniformes (rasgado, sujo, manchado);	Por funcionário	3 pontos

<ul style="list-style-type: none"> <li><b>META:</b> Atendimento das demandas requeridas ou necessárias</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>FINALIDADE:</b> Observar o cumprimento da padronização propiciando a transmissão de confiança, organização, responsabilidade, profissionalismo e higiene dos colaboradores.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:</b> Observação total ou por amostragem dos colaboradores, no momento da vistoria realizada.</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>RELEVÂNCIA:</b> A reincidência de alguma das ocorrências na mesma unidade poderá ensejar no pedido da substituição do encarregado ou terceirizados responsáveis pela área.</li> </ul>			
Item	Outras ocorrências	Unidade de medida	Achados - Peso 01
01	Constatar a presença de sujidades como lodo nas áreas externas pavimentadas, visíveis a olho nu numa distância mínima de 1,50 m;	Por prédio	1 ponto
02	Deixar de atender ordem de serviço, ofício, diligência ou outro documento expedida pela contratante, sem apresentação de justificativa;	Por Ordem de Serviço	1 ponto
03	Constatação da falta de preparo técnico no manuseio dos equipamentos especializados para certos serviços, ou manipulação inadequada de produtos/instrumentos específicos de limpeza;	Por serviço	1 ponto
04	Desorganização do encarregado no gerenciamento dos recursos humanos e materiais empregados. (inobservância das demandas de serviços necessárias para a unidade sem justificativa; despreparo no estabelecimento de escala de funcionários para atividades, etc.)	Por prédio	1 ponto



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 16/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989235** e o código CRC **40754A25**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**ANEXO VII**  
**Modelo de Declaração de Vistoria**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .  
(Assinatura e carimbo)  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
CNPJ/MF n.º

Visto: Representante do TJ/AM (Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989237** e o código CRC **4DB21586**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**

**ANEXO VIII**

**Tabelas com as Áreas a serem realizadas as limpezas, por Unidade do Poder Judiciário e Produtividade**

<b>EDIFÍCIO ARNOLDO PÉRES (SEDE DO TJAM)</b>				
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Frequência</b>	<b>Produtividade (m²) (IN 05/2017)</b>	<b>Quantitativo</b>
Área Interna (Pisos Frios)	7.822,04	Diário	800	9,77
Banheiros e Copas	811,52	4 x dia	200	16,2
Pátios com média frequência	11.529,10	Diário	1.800	6,4
Passeios e Arruamentos	23.712,76	Diário	6.000	3,95
Esquadrias Internas	5.694,49	Semanal	300	3,79
Esquadrias Externas sem risco	143,02	Semanal	300	0,1
<b>Total de Agentes de limpeza:</b>				<b>40</b>
<b>CENTRO ADM. DES. JOSÉ DE JESUS FERREIRA LOPES</b>				
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Frequência</b>	<b>Produtividade (m²) (IN 05/2017)</b>	<b>Quantitativo</b>
Área Interna (Pisos Frios)	2.693,64	Diário	800	3,36
Banheiros e Copas	323,24	4 x dia	200	6,46
Pátios com média frequência	45,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	20,00	Diário	6.000	0,0
Esquadrias Internas	128,04	Semanal	300	0,1
Esquadrias Externas sem risco	628,00	Semanal	300	0,41
<b>Total de agentes de limpeza:</b>				<b>10</b>
<b>FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS e EDIFÍCIO GARAGEM</b>				
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Frequência</b>	<b>Produtividade (m²) (IN 05/2017)</b>	<b>Quantitativo</b>
Área Interna (Pisos Frios)	21.718,00	Diário	800	27,1
Banheiros e Copas	2.147,90	3 x dia	200	32,2
Pátios com média frequência	1.671,14	Diário	1.800	0,92
Passeios e Arruamentos	16.224,27	Diário	6.000	2,7
Esquadrias Internas	986,00	Semanal	300	0,65
Esquadrias Externas sem risco	453,96	Semanal	300	0,3
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>64</b>
<b>FÓRUM CÍVEL DES. EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS</b>				
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Frequência</b>	<b>Produtividade (m²) (IN 05/2017)</b>	<b>Quantitativo</b>
Área Interna (Pisos Frios)	11.114,30	Diário	800	13,89
Banheiros e Copas	852,17	4 x dia	200	17
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	3.400,20	Diário	6.000	0,56
Esquadrias Internas	457,23	Semanal	300	0,3
Esquadrias Externas sem risco	174,00	Semanal	300	0,1
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>32</b>
<b>DEPÓSITO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS (DVPM)</b> (Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM)				
<b>Tipo de Área</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Frequência</b>	<b>Produtividade (m²) (IN 05/2017)</b>	<b>Quantitativo</b>
Área Interna (Pisos Frios)	150	Diário	800	0,18
Banheiros e Copas	50	2 x dia	200	0,5

<b>EDIFÍCIO ARNOLDO PÉRES (SEDE DO TJAM)</b>				
Almoxarifados/Galpões	1.500	Diário	1.500	1,0
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>2</b>
<b>POLO AVANÇADO (CEJUSC)</b> (Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira - Manaus/AM.				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	2.017,05	Diário	800	0,24
Banheiros e Copas	244,04	3 x dia	200	0,12
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>1</b>
<b>FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE REZENDE</b>				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	1.205,62	Diário	800	1,5
Banheiros e Copas	153,04	4 x dia	200	3,06
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1.800	0.0
Passeios e Arruamentos	5.752,38	Diário	6.000	0,95
Esquadrias Internas	62,00	Semanal	300	0.06
Esquadrias Externas sem risco	31,66	Semanal	300	
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>6</b>
<b>JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	808,00	Diário	800	1.01
Banheiros e Copas	62,00	2 x dia	200	0.62
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1.800	0.0
Passeios e Arruamentos	2.903,95	Diário	6.000	0,48
Esquadrias Internas	244,00	Semanal	300	0.16
Esquadrias Externas sem risco	142,80	Semanal	300	0,09
			<b>Total</b>	<b>2</b>
<b>JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS ("Nilton Lins")</b>				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	451,66	Diário	800	0,56
Banheiros e Copas	54,66	2 x dia	200	0,54
Pátios com média frequência	0.00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	2.097,38	Diário	6.000	0,35
Esquadrias Internas	89,52	Semanal	300	0,06
Esquadrias Externas sem risco	89,52	Semanal	300	0,06
			<b>Total</b>	<b>2</b>
<b>ARQUIVO CENTRAL</b>				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	824,24	Diário	800	1,03
Banheiros e Copas	39,26	2 x dia	200	0,4
Pátios com média frequência	164,62	Diário	1.800	0.1
Passeios e Arruamentos	0,00	Diário	6.000	0.0
Esquadrias Internas	79,00	Semanal	300	0,05
Esquadrias Externas sem risco	79,00	Semanal	300	0,05
			<b>Total</b>	<b>2</b>
<b>CENTRAL DE TRANSPORTES E ÔNIBUS ITINERANTE - COMPENSA</b>				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	53,00	Diário	800	0,06

**EDIFÍCIO ARNOLDO PÉRES (SEDE DO TJAM)**

Banheiros e Copas	11,06	2 x dia	200	0,11
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	1.545,40	Diário	6.000	0,25
Esquadrias Internas	8,00	Semanal	300	0,1
Esquadrias Externas sem risco	8,00	Semanal	300	
			<b>Total</b>	<b>2</b>

**NOVA CENTRAL DE TRANSPORTES - PETRÓPOLIS**

Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	109,53	Diário	800	0,13
Banheiros e Copas	14,18	2 x dia	200	0,14
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	3.940,54	Diário	6.000	0,65
Esquadrias Internas	8,00	Semanal	300	0,01
Esquadrias Externas sem risco	8,00	Semanal	300	
			<b>Total</b>	<b>1 (2)</b>

a) Temos um total de 15 unidades na capital que demandam serviços de limpeza, porém, destas, 3 encontram-se em reforma, por esse motivo esta contratação visa o atendimento inicial de 12 unidades conforme tabelas acima, que somam um total de 164 agentes de limpeza.

b) Observar que a frequência de limpeza na área dos banheiros difere a depender do fluxo de movimentação de pessoas para cada prédio.

c) As unidades que serão objeto de deliberação posterior constam nas tabelas abaixo e somam um total de 33 agentes de limpeza.

**OBS: Os números apresentados abaixo, não serão objeto dessa contratação. Servindo apenas para fins de planejamento e comparativo futuro:**

**\*CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS (SEI 1919649)**

Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	4.504,92	Diário	800	5,63
Banheiros e Copas	261,67	3 x dia	200	3,9
Pátios com média frequência	724,86	Diário	1.800	0,4
Passeios e Arruamentos	580,12	Diário	6.000	0,09
Esquadrias Internas	829,36	Semanal	300	0,55
Esquadrias Externas sem risco	100,00	Semanal	300	0,06
			<b>Total</b>	<b>11</b>

**\*\*FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO VERÇOSA (SEI 1919649)**

Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	4.658,29	Diário	800	5,8
Banheiros e Copas	391,57	4 x dia	200	7,8
Pátios com média frequência	-	Diário	1.800	0
Passeios e Arruamentos	3.705,75	Diário	6.000	0,61
Esquadrias Internas	845,43	Semanal	300	0,56
Esquadrias Externas sem risco	100,85	Semanal	300	0,06
			<b>Total de Agentes de Limpeza</b>	<b>15</b>

**\*\*FÓRUM DESEMBARGADOR AZARIAS M. DE VASCONCELOS (SEI 1954990)**

Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	2.017,05	Diário	800	2,52
Banheiros e Copas	244,04	3 x dia	200	3,66
Pátios com média frequência	-	Diário	1.800	0
Passeios e Arruamentos	5.752,38	Diário	6.000	0,96
Esquadrias Internas	62,00	Semanal	300	0,04
Esquadrias Externas sem risco	201	Semanal	300	0,13
			<b>Total de Agentes de Limpeza</b>	<b>7</b>

\* Em construção

\*\* Após reforma (em andamento)

\*\*\* Observar que a frequência de limpeza na área dos banheiros difere a depender do fluxo de movimentação de pessoas para cada prédio.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 16/01/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989238** e o código CRC **E3F373A7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN**

### 1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 1.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) sob o **código DVPM-2025-228** porém o valor foi estimado com base na demanda de mão-de-obra do contrato anterior, conforme SEI 2022/000002926-00, e refere-se a 160 agentes de limpeza e 6 encarregados.
- 1.2 A demanda para esta nova contratação prevê um total de 164 agentes de limpeza e 7 encarregados, que atende a uma demanda mais criteriosa quanto à qualidade dos serviços prestados por parte da administração superior.
- 1.3 Para a nova quantidade o valor estimado da contratação é o que consta na tabela.

Código PCA 2025	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado total (R\$)
DVPM-2025-228	Prestação de Serviços Continuados de <b>LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO</b> , incluindo fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM)	Unidade	1	11.620.090,56
<b>VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES (R\$)</b>				<b>11.620.090,56</b>

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), no exercício de sua missão institucional, possui vários prédios na cidade de **MANAUS**, onde são prestados os diversos serviços jurisdicionais à sociedade amazonense. Evidentemente, que tais instalações prediais necessitam de **serviços de limpeza e conservação** com o fito de manter as condições necessárias de higiene e asseio para que os servidores, serventuários e Magistrados, bem como recepção adequada do jurisdicionado local.
- 2.2 Outrossim, a contratação também se justifica, em suma, pela inexistência de mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução de tal atividade.
- 2.3 Destaca-se que, atualmente, os serviços de limpeza e conservação são executados pela empresa JF TECNOLOGIA LTDA (CT n° 032/2023 - FUNJEAM).
- 2.4 Entretanto, a listagem e quantidade de insumos do sobredito contrato NÃO atende a contento a real necessidade consoante constatado na ata de reunião registrado no processo adm. 2023/000041290-00.
- 2.5 Por essa razão, torna-se necessário uma nova contratação com objetivo de sanar tais dificuldades para melhor atender a necessidade do TJAM.
- 2.6 Destaca-se que **não** serão incluídas neste instrumento de contratação novas áreas, da capital, oriundas de **reformas (ampliações) e novos prédios**, com previsão de conclusão em 2026 como por exemplo:

- a) Reformas:
- Fórum Desembargador **Mário Verçosa**
  - Fórum Desembargador **Azarias M. de Vasconcelos**
- b) Novos prédios:
- **Centro de Práticas Pedagógicas;**

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

- 3.1 A unidade demandante, na condição de fiscal do contrato, é a Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Em consonância com a filosofia de melhoria contínua, consultou-se os fiscais da atual contratação. As observações e sugestões de melhoria podem ser consultadas nos documentos SEI 1702866 e 1744273.

Contrato	Contratada (empresa)	Nome da Fiscal do contrato	Resumo das ocorrências	Sugestões de melhoria
n° 032/2023	JF TECNOLOGIA	- <b>GIZELLE MARIA CUNHA DE SOUZA</b> (Fiscal do serviço de limpeza - Ed. Arnoldo Peres e anexos) (SEI 1744273)	- Ausência e/ou quantidade inferior de materiais;	- Inclusão dos materiais (insumos): Limpa couro, Papel higiênico (300m) celulose virgem com alta maciez; Telas de mictório com aroma.
		- <b>ANDREA SOUZA DOS SANTOS</b> (Fiscal do serviço de limpeza - Fórum Henoch Reis)	- Ausência e/ou quantidade inferior de equipamentos em cada unidade; - Uniformes; Horário de expediente;	- Aumento de material nas unidades com maior fluxo de eventos; - Inclusão de Equipamentos: Container de lixo de 120 e 1.000 litros.
		- <b>JOSÉ MARINO ARAÚJO DA SILVA</b> (Fiscal do serviço de limpeza - Fórum Azarias Vasconcelos, Fórum Lúcio Fonte,)	- Ausência de unidades no contrato atual; - Ausência de encarregados nas unidades descentralizadas	- Incluir o "plantonista" e banco de horas;
		- <b>HELENY CRISTINA TELLES DE SOUZA</b> (SEI 1702866) (Fiscal do serviço de limpeza - Fórum Euza Maria)	- Sem ocorrências	- Incluir unidades: Prédio da rua Tefê, Edifício garagem, Polos avançados, Novo anexo das Escolas (05 pavimentos).
				- Incluir nos insumos "Limpa couro" (limpeza das cadeiras) e Vaselina líquida e limpa inox ( limpeza dos elevadores)

- 4.2 As sugestões das fiscais do sobredito contrato serão contempladas, caso haja viabilidade técnica, neste ETP e no respectivo termo de referência (TR).

- 4.3 A solução escolhida deverá atender as necessidades de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO das unidades do TJAM na **CAPITAL** amazonense:

UNIDADES DO TJAM – CAPITAL		ENDEREÇO
1	Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
3	Fórum Ministro <b>Henoch Reis</b> e Edifício Garagem	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265
4	Fórum Cível Des. <b>Euza Maria</b> Naice de Vasconcelos	Av. Valério Botelho de Andrade, S/N, Bairro: São Francisco

UNIDADES DO TJAM – CAPITAL		ENDEREÇO
5	Fórum Desembargador <b>Lúcio Fonte</b> de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000
6	Juizado da Infância e da Juventude	Av. Des. João Machado, s/n – <b>Alvorada</b> . Manaus/AM
7	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Centro Universitário <b>Nilton Lins</b> - Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores, Manaus - AM, 69058-030
8	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM.
9	Depósito da Divisão de Patrimônio (Antiga Central de Transporte) (Compensa)	- Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;
10	Nova Central de Transportes (Petrópolis)	Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis. Manaus/AM.
11	Depósito da Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM)	- Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM
12	Polo Avançado (CEJUSC)	Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira - Manaus/AM. Manaus/AM.
<b>Unidades da capital que serão objeto de contratação posterior por estarem em obras</b>		
1	<b>*Centro de Práticas Pedagógicas</b>	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	<b>**Fórum Desembargador Mário Verçosa</b>	R. Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus - AM, 69010-300
3	<b>**Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos</b>	Av. Autaz Mirim, 8812 - Tancredo Neves, Manaus - AM, 69099-000

\* Em construção

\*\* Em reforma/ampliação

4.2 Esta contratação deverá obedecer, no que couber:

- a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução TJAM nº 64/2023.

4.3 O objeto desta contratação trata-se de **serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra**, assim como enquadrar-se no conceito de **serviços comuns**, e pode ser licitado na modalidade **pregão eletrônico** na forma da Lei 14.133/2021.

4.4 É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto.

4.5 A fim de apurar a **qualificação técnica** das empresas, entende-se que os requisitos mínimos devem ser apresentados em conformidade com os detalhes a serem dispostos no Termo de Referência (TR);

4.6 O serviço a ser contratado, deverá mandatoriamente atender aos **requisitos da legislação ambiental vigente** quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

4.7 Com o fito de **garantir a qualidade e eficiência** na prestação dos serviços à Administração, deve ser previsto que o valor do pagamento mensal será ponderado com base no resultado indicado no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** a ser indicado mensalmente pela equipe de fiscalização do contrato. O **IMR** que será melhor detalhado no respectivo Termo de Referência (TR).

4.8 Outrossim, ressalta-se que o respectivo TR apresentará a **planilha de formação de preço de mão de obra**, conjugando esta com **custo mensal com equipamentos, EPI's, fardamentos e insumos**.

4.9 O EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) devem ser fornecidos pela Contratadas aos seus funcionários conforme o tipo e risco da atividade executada. **Todos os EPI's** devem ser dimensionados e fornecidos **obedecendo à NR-6** (Norma que regulamenta o uso de EPI) (SEI 1412410) e possuir **CA** (Certificado de Aprovação) válido.

4.10 Ressalta-se que a Contratada é responsável pelo fornecimento dos **EPI's**, assim como pela efetiva fiscalização da correta utilização pelos seus funcionários.

4.11 As quantidades **anuais** mínimas de **uniformes** estão descritas no ANEXO IV.

4.12 O respectivo Termo de Referência deve prever a obrigação da Contratada responder, por escrito, aos **pedidos de informações** (processo eletrônico ou físico) em **até 24 horas**. O Atendimento ágil por parte da empresa será item de avaliação do IMR (Índice de Medição de Resultados).

4.13 Em caso de **ABSENTEÍSMO**, dos agentes de limpeza e encarregado, a Contratada deverá providenciar a **SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA** dos sobreditos funcionários. Com o fito de **garantir a continuidade dos serviços de limpeza**, a não substituição imediata também será avaliada pelo IMR.

4.14 Considerando as atividades exercidas pelo TJAM em **regime de plantão** aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, o Termo de Referência (TR) deve prever que a empresa contratada firme **acordo individual** para realização de "**BANCO DE HORAS / COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO**" com seus trabalhadores, conforme § 2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como a **respectiva CCT** (Convenção Coletiva do Trabalho).

a) A necessidade de prestação de serviço aos **sábados, domingos e feriados** será comunicada à Contratada com **antecedência mínima de 24h** (vinte e quatro horas) pelo fiscal do contrato e, nesses casos, a Contratada obrigará-se a conceder **folga compensatória** ao prestador de serviços no decorrer da semana, sob pena de tê-lo que remunerarem dobro, sem qualquer ônus ao TJAM, nos termos da Súmula nº 146 do Tribunal Superior do Trabalho.

4.15 **NÃO há previsão de HORAS EXTRAS** para quaisquer ocupantes dos postos de serviços. Entretanto, **poderá** haver **flexibilização do horário** de determinados postos de trabalho mediante **compensação de horário, excepcionalmente**, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da IN 05/2017, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato e prévio acordo com a contratada, para a **compensação obrigatória** no período máximo de **até 02 (dois) meses** e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

a) No caso de desligamento do prestador de serviços com saldo negativo de horas, aquelas não compensadas até o desligamento serão descontadas do pagamento à Contratada.

b) No último mês de vigência do contrato, eventuais saldos de horas negativas não compensados até o último dia de vigência contratual serão descontados do pagamento à Contratada.

c) A Contratada, amparada nos §§ 2º e 5º do art. 59 da CLT, **deverá instituir banco de horas**, formalizado por **acordo individual escrito**, para a compensação no período máximo de até 2 (dois) meses e, em nenhuma hipótese, será permitida a sua remuneração.

d) O **controle de saldo de horas** (positivas ou negativas) decorrente do regime de compensação de jornada ficará a cargo do preposto e/ou **Encarregado** da Contratada que sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, deverá disponibilizá-lo atualizado e discriminado em planilha.

e) O desligamento dos prestadores de serviços e/ou o término da vigência contratual **não ensejarão pagamento suplementar** de horas extras à Contratada relacionadas a eventuais saldos de horas positivas, cabendo exclusivamente à Contratada realizar tais pagamentos aos seus empregados na hipótese de não ter adotado a compensação em momento oportuno.

4.16 O Termo de Referência (TR) deverá prever, também, como obrigações da Contratada os itens a seguir:

a) Os funcionários da Contratada deverão seguir as **normas de comportamento profissional e demais regras internas** do TJAM, primando pela **boa apresentação individual**, uniforme lavado, passado e limpo, bem como cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

b) A Contratada deverá substituir imediatamente o funcionário que proceder com **mau comportamento**, assim como não obedecer as normas interna deste Tribunal.

c) Toda alteração de procedimentos de limpeza ou substituição de funcionários deverá ser comunicada previamente à equipe de fiscalização.

d) A Contratada deverá apresentar, na assinatura e renovações do contrato, **certificados de treinamentos específicos** para execução dos serviços objeto desta contratação. O objetivo é garantir a qualidade da execução dos serviços.

e) Nos prédios do TJAM em que for realizada a prestação do serviço de limpeza, **poderá** ser disponibilizado espaço físico para os colaboradores da Contratada, **contudo**, a disponibilização de equipamentos (tais como micro-ondas, cafeteira, etc) e mobiliários (mesas, cadeiras, armários, etc.) para uso destes é de **responsabilidade da Contratada**.

f) A eventual Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o TJAM, **equipamentos para marcação da frequência** ("ponto eletrônico biométrico") de seus colaboradores, obrigatoriamente, nos prédios abaixo:

- No mínimo 01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum ministro **Henoch** Reis;
- No mínimo 01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum **Euza Maria** Naice de Vasconcelos;
- No mínimo 01 "ponto eletrônico" no prédio do Edifício **Arnoldo Péres** (SEDE DO TJAM);
- 01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum Desembargador **Mário Verçosa**;

- 01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum Desembargador **Lúcio Fonte**;
- 01 "ponto eletrônico" no prédio do Fórum Desembargador **Azarias Vasconcelos**;

- g) A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exige a contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto ANTES do início da execução do contrato, em locais a ser acordados com a equipe de fiscalização do contrato.
- i) É vedada à Contratada a designação do PREPOSTO na função de substituto em qualquer posto da prestação do serviço
- J) É proibida a prática de qualquer forma de comércio e jogos de azar dentro das instalações do TJAM.

4.17 Adicionalmente, para a execução dos serviços foram consultados os **critérios e práticas de sustentabilidade** contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, dentre as diversas recomendações contidas no sobredito guia, destacamos as seguintes:

- a) Nas contratações de serviços em geral:
  - I. Recomenda-se que a contratada deva cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;
  - II. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- b) Materiais de divulgação:
  - I. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.
- c) Produtos que possuam plástico em sua composição:
  - I. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Foram analisadas **contratações similares** feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do TJAM.

### 5.2 SOLUÇÃO 01: Realização dos serviços de limpeza, conservação e higienização diária por servidores do TJAM:

O Tribunal não dispõe de cargos específicos destinados à realização desses serviços. Outrossim, seria necessário realizar processos licitatórios para adquirir e repor insumos e materiais de limpeza, assim como, contratação de serviços de manutenção para os diversos equipamentos. Esta solução mostra-se inadequada devido a ausência de servidores para esta atividade.

5.3 **SOLUÇÃO 02:** Contratação de **empresa especializada** em serviços de limpeza, conservação e higienização diária **COM** fornecimento de insumos, materiais e equipamentos (inclusos).

Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, além da utilização da metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Tal modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração Pública. Destaca-se que a Administração definirá a quantidade mínima de materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

5.4 **SOLUÇÃO 03:** Contratação de **empresa especializada** em serviços de limpeza, conservação e higienização diária **SEM** fornecimento de materiais e equipamentos.

Neste modo de contratação seria necessário realizar processos licitatórios para **adquirir e repor insumos e materiais de limpeza, assim como, contratação de serviços de manutenção para os diversos equipamentos**, que seria **economicamente inviável**, e ainda, não obstante, isso poderia gerar riscos como: **atrasos de entregas, falta de produtos** ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento. Considera-se uma opção complexa e inadequada à necessidade do Tribunal.

5.5 Com base na análise das soluções propostas, conclui-se que a **solução 02** (Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higienização diária **COM** fornecimento de insumos, materiais e equipamentos inclusos) é a mais adequada e vantajosa à presente necessidade do TJAM.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e ferramentas e equipamentos**, aplicados aos **móveis e imóveis** das instalações prediais pertencentes ou cedidas nas comarcas da CAPITAL do Estado do Amazonas, por um período de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por **até 10 anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 *in verbis*:

"Art. 107. Os **contratos de serviços** e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Os quantitativos de postos de trabalho foram dimensionados respeitando a natureza e as características das atividades e tendo como referência os índices de produtividade normatizados na IN 05/2017 do MPOG:

7.2 A tabela abaixo trata do memorial de cálculo de Postos de Trabalho do AGENTE DE LIMPEZA:

EDIFÍCIO ARNOLDO PÉRES (SEDE DO TJAM)				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	7.822,04	Diário	800	9,77
Banheiros e Copas	811,52	4 x dia	200	16,2
Pátios com média frequência	11.529,10	Diário	1.800	6,4
Passesios e Arruamentos	23.712,76	Diário	6.000	3,95
Esquadrias Internas	5.694,49	Semanal	300	3,79
Esquadrias Externas sem risco	143,02	Semanal	300	0,1
<b>Total de Agentes de limpeza:</b>				<b>40 (29)</b>
CENTRO ADM. DES. JOSÉ DE JESUS FERREIRA LOPES				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	2.693,64	Diário	800	3,36
Banheiros e Copas	323,24	4 x dia	200	6,46
Pátios com média frequência	45,00	Diário	1.800	0,0
Passesios e Arruamentos	20,00	Diário	6.000	0,0
Esquadrias Internas	128,04	Semanal	300	0,1
Esquadrias Externas sem risco	628,00	Semanal	300	0,41
<b>Total de agentes de limpeza:</b>				<b>10 (06)</b>
FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS e EDIFÍCIO GARAGEM				

EDIFÍCIO ARNOLDO PÉRES (SEDE DO TJAM)				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	21.718,00	Diário	800	27,1
Banheiros e Copas	2.147,90	3 x dia	200	32,2
Pátios com média frequência	1.671,14	Diário	1.800	0,92
Passeios e Arruamentos	16.224,27	Diário	6.000	2,7
Esquadrias Internas	986,00	Semanal	300	0,65
Esquadrias Externas sem risco	453,96	Semanal	300	0,3
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>64 (43)</b>
FÓRUM CÍVEL DES. EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	11.114,30	Diário	800	13,89
Banheiros e Copas	852,17	4 x dia	200	17
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	3.400,20	Diário	6.000	0,56
Esquadrias Internas	457,23	Semanal	300	0,3
Esquadrias Externas sem risco	174,00	Semanal	300	0,1
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>32 (21)</b>
DEPÓSITO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS (DVPM) (Av. Tefê, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM)				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	150	Diário	800	0,18
Banheiros e Copas	50	2 x dia	200	0,5
Almoxarifados/Galpões	1.500	Diário	1.500	1,0
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>2</b>
POLO AVANÇADO (CEJUSC) (Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira - Manaus/AM.				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	2.017,05	Diário	800	0,24
Banheiros e Copas	244,04	3 x dia	200	0,12
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>1</b>
FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTE DE REZENDE				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	1.205,62	Diário	800	1,5
Banheiros e Copas	153,04	4 x dia	200	3,06
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	5.752,38	Diário	6.000	0,95
Esquadrias Internas	62,00	Semanal	300	0,06
Esquadrias Externas sem risco	31,66	Semanal	300	0,06
<b>Total de Agentes de Limpeza</b>				<b>6</b>
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	808,00	Diário	800	1,01
Banheiros e Copas	62,00	2 x dia	200	0,62
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	2.903,95	Diário	6.000	0,48
Esquadrias Internas	244,00	Semanal	300	0,16
Esquadrias Externas sem risco	142,80	Semanal	300	0,09
<b>Total</b>				<b>2</b>
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS ("Nilton Lins")				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	451,66	Diário	800	0,56
Banheiros e Copas	54,66	2 x dia	200	0,54
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	2.097,38	Diário	6.000	0,35
Esquadrias Internas	89,52	Semanal	300	0,06
Esquadrias Externas sem risco	89,52	Semanal	300	0,06
<b>Total</b>				<b>2</b>
ARQUIVO CENTRAL				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	824,24	Diário	800	1,03
Banheiros e Copas	39,26	2 x dia	200	0,4
Pátios com média frequência	164,62	Diário	1.800	0,1
Passeios e Arruamentos	0,00	Diário	6.000	0,0
Esquadrias Internas	79,00	Semanal	300	0,05
Esquadrias Externas sem risco	79,00	Semanal	300	0,05
<b>Total</b>				<b>2</b>
CENTRAL DE TRANSPORTES E ÔNIBUS ITINERANTE - COMPENSA				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	53,00	Diário	800	0,06
Banheiros e Copas	11,06	2 x dia	200	0,11
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	1.545,40	Diário	6.000	0,25

EDIFÍCIO ARNOLDO PÉRES (SEDE DO TJAM)				
Esquadrias Internas	8,00	Semanal	300	0,1
Esquadrias Externas sem risco	8,00	Semanal	300	
			<b>Total</b>	<b>2 (2)</b>
NOVA CENTRAL DE TRANSPORTES - PETRÓPOLIS				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	109,53	Diário	800	0,13
Banheiros e Copas	14,18	2 x dia	200	0,14
Pátios com média frequência	0,00	Diário	1.800	0,0
Passeios e Arruamentos	3.940,54	Diário	6.000	0,65
Esquadrias Internas	8,00	Semanal	300	0,01
Esquadrias Externas sem risco	8,00	Semanal	300	
			<b>Total</b>	<b>1 (2)</b>
<p>a) Temos um total de 15 unidades na capital que demandam serviços de limpeza, porém, destas, 3 encontram-se em reforma, por esse motivo esta contratação visa o atendimento inicial de 12 unidades conforme tabelas acima, que somam um total de 164 agentes de limpeza.</p> <p>b) Observar que a frequência de limpeza na área dos banheiros difere a depender do fluxo de movimentação de pessoas para cada prédio.</p> <p>c) As unidades que serão objeto de contratação posterior constam nas tabelas abaixo e somam um total de 33 agentes de limpeza.</p>				
*CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS (SEI 1919649)				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	4.504,92	Diário	800	5,63
Banheiros e Copas	261,67	3 x dia	200	3,9
Pátios com média frequência	724,86	Diário	1.800	0,4
Passeios e Arruamentos	580,12	Diário	6.000	0,09
Esquadrias Internas	829,36	Semanal	300	0,55
Esquadrias Externas sem risco	100,00	Semanal	300	0,06
			<b>Total</b>	<b>11</b>
**FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO VERÇOSA (SEI 1919649)				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	4.658,29	Diário	800	5,8
Banheiros e Copas	391,57	4 x dia	200	7,8
Pátios com média frequência	-	Diário	1.800	0
Passeios e Arruamentos	3.705,75	Diário	6.000	0,61
Esquadrias Internas	845,43	Semanal	300	0,56
Esquadrias Externas sem risco	100,85	Semanal	300	0,06
			<b>Total de Agentes de Limpeza</b>	<b>15 (7)</b>
**FÓRUM DESEMBARGADOR AZARIAS M. DE VASCONCELOS (SEI 1954990)				
Tipo de Área	Área (m²)	Frequência	Produtividade (m²) (IN 05/2017)	Quantitativo
Área Interna (Pisos Frios)	2.017,05	Diário	800	2,52
Banheiros e Copas	244,04	3 x dia	200	3,66
Pátios com média frequência	-	Diário	1.800	0
Passeios e Arruamentos	5.752,38	Diário	6.000	0,96
Esquadrias Internas	62,00	Semanal	300	0,04
Esquadrias Externas sem risco	201	Semanal	300	0,13
			<b>Total de Agentes de Limpeza</b>	<b>7</b>

\* Em construção

\*\* Após reforma (em andamento)

7.3 Estima-se que serão necessários 7 encarregados de serviços conforme tabela abaixo:

Lotação	Quantitativo	Unidades Supervisionadas
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM) - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.	3	- Edifício Arnaldo Péres e Prédios Anexos à Sede do TJAM (40): Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes (10)* - Prédios localizados na mesma gleba. - Nova Central de Transportes(1). Total de 51 agentes de limpeza.
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.	2	Fórum Ministro Henoch Reis. Total de 64 agentes de limpeza.
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265.	1	Fórum Cível Des. Euza Maria e edifício garagem anexo. Total de 32 agentes de limpeza.
Fórum Lúcio Fontes de Rezende	1	Fórum Lúcio Fontes de Rezende (6), Juizado da Infância e Juventude (2), Juizados Especiais Cíveis e Criminais (2), Arquivo Central (2) e Polo avançado (1), Central de Transportes Compensa e ônibus Itinerante (02), Depósito da DVPM (02). Total de 17 agentes de limpeza.
UNIDADES OBJETO DE CONTRATAÇÃO FUTURA		
Lotação	Quantitativo	Unidades Supervisionadas
Fórum Cível Des. Mário Verçosa - Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 285 - Aparecida, Manaus - AM, CEP69010-300.	1	Fórum Mário Verçosa (15), Centro de Práticas Pedagógicas (11), Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos (7). Total de 33 agentes de Limpeza.

7.4 Considerando a orientação da IN 05/2017 do MPOG, que preconiza a razão de 01 encarregado para até 30 agentes de limpeza, para esta contratação serão previsto 7 encarregados de serviços.

7.5 Segue abaixo o resumo da quantidade de agentes de limpeza e encarregados de serviço:

ITEM	POSTOS DE TRABALHO (CAPITAL)	QUANTIDADE DE POSTOS
1	AGENTES DE LIMPEZA	164
2	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	7

7.6 Segue abaixo o resumo da quantidade de agentes de limpeza e encarregados de serviço para a contratação futura das Unidades:

- CENTRO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS;
- FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO VERÇOSA;
- FÓRUM DESEMBARGADOR AZARIAS M. DE VASCONCELOS

ITEM	POSTOS DE TRABALHO (CAPITAL)	QUANTIDADE DE POSTOS
1	AGENTES DE LIMPEZA	33
2	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1

7.5 Todos os serviços dos agentes de limpeza foram calculados com base na área física a ser higienizada de cada edificação, estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado baseado na Instrução Normativa nº 05/2017 e observando-se a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade de cada tipo de serviço e as condições de cada ambiente do TJAM.

7.6 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra, serão observados os salários mínimos vigentes na respectiva **Convenção Coletiva** (SEI 1412629) (CCT AM000563/2023 - vigente até 31/12/2024) da categoria em vigor, homologada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS.

7.7 De acordo com a recomendação do Processo administrativo SEI nº 2022/000042833-00, será necessário o pagamento de **Adicional de Insalubridade** aos agentes de limpeza, conforme exposição da peça Despacho SESIS - ADM (SEI nº 0841275), constante do referido processo. Tal pagamento tem como base a Súmula 448/TST que dispõe que: "A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo". Na peça Despacho SESIS -ADM (SEI nº 0841275) fica definido que as instalações do TJAM se enquadram na situação descrita na Súmula 448/TST;

7.8 O fornecimento de todos os insumos, materiais, produtos, equipamentos, EPI's e fardamentos são de responsabilidade da Contratada.

7.9 A lista de insumos, materiais, produtos, fardamento e equipamentos, bem como suas respectivas **quantidades MÍNIMAS**, será detalhada nos ANEXO II, III e IV deste ETP.

7.10 A quantidade **MENSAL de insumos e materiais** de limpeza, descrita no ANEXO II, deve ser entregue nas respectivas unidades do TJAM em sua **totalidade em ÚNICA entrega**. A data de entrega mensal será informada pela equipe de fiscalização do contrato.

a) Destaca-se que após a entrega mensal dos insumos e materiais em cada comarca, a **guarda e gestão dos sobreditos insumos** de limpeza será de responsabilidade da **Contratada**;

b) A entrega mensal citada no item 7.10, trata-se da apresentação dos insumos e materiais à equipe de fiscalização de cada unidade do TJAM para simples conferência.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 A estimativa de valor para esta contratação foi feita com base na estimativa levantada para agente de limpeza e encarregado da última contratação;

8.2 Contudo, destaca-se que os valores para esta contratação serão cotados pela Seção de Compras da Divisão de Compras e Operações e constarão no respectivo Termo de Referência (TR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua <b>COM</b> fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos, dos serviços de <b>LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO</b> interna e externas - nas unidades do TJAM na <b>CAPITAL</b> do Estado do Amazonas.  (164 Agentes de Limpeza e 7 Encarregado de serviços)	UND	11.620.090,56
<b>VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)</b>			<b>11.620.090,56</b>

8.3 Tendo em vista a necessidade de uma futura contratação para as unidades da capital que encontram-se em reforma, temos os valores conforme tabela abaixo a serem

considerados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua <b>COM</b> fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos, dos serviços de <b>LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO</b> interna e externas - nas unidades do TJAM na <b>CAPITAL</b> do Estado do Amazonas.  (33) Agentes de Limpeza e 1 Encarregado de serviços)	UND	1.723.227,96
<b>VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)</b>			<b>1.723.227,96</b>

\* O valor mensal estimado dos insumos para as três unidades em reforma é de **R\$ 35.237,43**, que representará um valor anual de **R\$ 422.849,16**.

Vale destacar que caso administração decida futuramente incluir as 3 unidades, que encontram-se em reforma, no mesmo contrato que será firmado para as demais unidades da capital, objetos deste instrumento, deverão ser considerados, além do custo adicionais com a mão-de-obra, os custos com insumos e equipamentos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

9.1 Com o fito de manter a economia de escala e eficiência administrativa na gestão contratual, não é vislumbrado o parcelamento dos itens desta contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Informa-se que existe uma contratação recente para realização de serviços de limpeza e conservação (CT Nº 018/2024 - FUNJEAM) (SEI 1550771), contudo, tal contrato é referente às unidades do TJAM no **INTERIOR**.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Manter as unidades prediais pertencentes e/ou cedidas ao TJAM, nas comarcas da CAPITAL, conservadas, promovendo a limpeza, o asseio e a higienização dos móveis e imóveis pertencentes a este Poder Judiciário;

11.2 Garantir que os Servidores, Serventuários e Magistrados desempenhem suas funções institucionais em um ambiente com bom estado, adequadamente cuidado e limpo;

11.3 Por fim, garantir que os jurisdicionados tenham acesso aos serviços deste Poder Judiciário em segurança, em um ambiente bem cuidado e de forma ininterrupta.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução, porquanto os sobreditos serviços de limpeza já são executados nos mesmos moldes no contrato atual.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Na elaboração do respectivo Termo de Referência (TR), recomenda-se que seja dada preferência a produtos e materiais biodegradáveis, reciclados e/ou recicláveis. Assim como, dar o devido descarte aos resíduos gerados.

#### 14. NECESSIDADE DE EXIGIR QUE A MANUTENÇÃO E ASS. TÉCNICA SEJAM PRESTADOS POR DESLOCAMENTO DE TÉCNICO OU DISPONIBILIZADOS EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL

14.1 Para esta contratação, este item não será necessário. Destaca-se que a manutenção dos utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após este estudo preliminar, verificamos que a contratação da solução descrita no item 6 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, data registrada no sistema

**Daniele da Silva Duarte**  
Chefe da Seção de Planejamento  
Divisão de Patrimônio e Material

**Nélia Freitas Nogueira Vieira**  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material

#### ANEXO I MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (FASE DE PLANEJAMENTO - ETP)

ID	Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
1	Falta dos insumos, materiais e equipamentos	Falha nas especificações e quantidades	Limpeza e higienização deficientes	Média	Médio	Ratificar a quantidade e demais especificações básicas junto ao setor demandante.	DVPM	Sugere-se aquisição quantidade suplementar de insumos e materiais utilizando "pronto pagamento" (regime de suprimento de fundos)	Diretor de cada Unidade
2	Falta dos insumos, materiais e equipamentos	Atraso na entrega dos insumos, materiais e equipamentos	Limpeza e higienização deficientes	Baixa	Médio	Fazer o acompanhamento (Follow-up) semanal da data de entrega, assim como das respectivas quantidades.	Equipe de fiscalização do contrato	Sugere-se aquisição quantidade suplementar de insumos e materiais utilizando "pronto pagamento" (regime de suprimento de fundos)	Diretor de cada Unidade
3	Falta dos insumos e materiais	Atraso na entrega ou disponibilização dos insumos, materiais e equipamentos	Limpeza e higienização deficientes	Baixa	Médio	Prever este item nos critérios de avaliação do IMR (Índice de Medição de Resultados). Caso ocorra falta de insumos ou materiais, poderá haver um percentual de desconto no pagamento mensal.	DVPM / Seção de Artefatos de Contratação	Sugere-se aquisição quantidade suplementar de insumos e materiais utilizando "pronto pagamento" (regime de suprimento de fundos)	Diretor de cada Unidade
4	Deficiência na execução dos serviços de limpeza e higienização	Falta de treinamento para realização correta dos serviços	Limpeza e higienização deficientes	Média	Médio	Prever no TR a exigência de Certificados de treinamentos específicos para execução dos serviços objeto desta contratação.	Seção de Artefatos de Contratação	Informar as deficiências ("gaps") de treinamentos à Contratada e solicitar treinamentos complementares	Equipe de fiscalização do contrato
5	Deficiência na execução dos serviços de limpeza e higienização	Falha na gestão operacional da Contratada com relação aos serviços desta contratação	Limpeza e higienização deficientes	Baixa	Médio	Prever IMR (Instrumento de Medição de Resultado) no TR como indicador de desempenho operacional ponderado. O valor do pagamento mensal é impactado por este indicador.	DVPM / Seção de Artefatos de Contratação	Não será possível adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles preventivos, aceitar o risco e aplicar o desconto.	DVPM
6	Deficiência na execução dos serviços de limpeza e higienização	Falta de capacidade técnica da empresa contratada	Limpeza e higienização deficientes	Média	Médio	Prever no TR a exigência de atestados de capacidade técnica com 50% do quantitativo de postos, assim como realizar diligências para averiguar a veracidade das informações atestadas.	Seção de Artefatos de Contratação	Não será possível adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles preventivos já citadas nos itens anteriores e aceitar o risco.	Equipe de fiscalização do contrato

ID	Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
7	Deficiência na execução dos serviços de limpeza e higienização	Absenteísmo (Ausência dos agentes de limpeza)	Limpeza e higienização deficientes	Média	Alto	Prever na planilha de custo (mão de obra) a substituição do agente ausente.  Adicionalmente, prever este item nos critérios de avaliação do IMR (Índice de Medição de Resultados). Caso a substituição não ocorra, poderá haver um percentual de desconto no pagamento do respectivo mês.	Seção de Artefatos de Contratação	Além das medidas corretivas, não se vislumbra outra providência. Aceitar o Risco	Equipe de fiscalização do contrato

## ANEXO II

LISTA DE INSUMOS PARA LIMPEZA  
(ESTIMATIVA MENSAL - CAPITAL)

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio (RS)	Quantidade	Valor Total
1	ALCOOL GEL 70% (GALÃO DE 5 Litros) Gel à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Seca rápido com hidratante. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros, com válvula pump. Com as seguintes características: Aparência: Gel Limpo; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade	Gl	59,99	14	839,86
2	ALCOOL LÍQUIDO 70% (GALÃO DE 5 Litros) Líquido à base de álcool hidratado a 70% INPM com ação antisséptica, transparente, incolor. Não tóxico. Aprovado pela ANVISA. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Com as seguintes características: Aparência: Líquido Limpo; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% . Contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Gl	58,7	17	997,9
3	CERA LÍQUIDA (GALÃO DE 5L) Cera líquida incolor, tampa rosqueável, para ladrilhos e pisos laváveis, perfume floral, autobrilho e secagem rápida, dispensa uso de enceradeira.	Gl	29,78	15	446,7
4	DESINFETANTE CONCENTRADO (GALÃO DE 5L) 1:200 Desinfetante de alta diluição (1:200). Desinfetante à base de quaternário de amônio de baixa toxicidade. Eficaz, na redução do número de microrganismos, com classificação de desinfetante seguro por baixa toxicidade e por efeito microbicida rápido e de fácil manipulação e aplicação. Embalagem de 5 litros. Aroma: floral ou lavanda.	Gl	136,44	17	2.319,48
5	DESINFETANTE DILUÍDO (GALÃO DE 5L) Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo didecildimetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo teor ativo cerca de 0,1%, forma física solução aquosa. Embalagem de 5L. Aroma: floral ou lavanda.	Gl	29,9	14	418,6
6	DESINFETANTE MULTIUSO (frasco de 500 ml) Desinfetante multi uso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Frasco plástico resistente com 500 ml. Com tampa tipo flip top. Biodegradável. Composto por linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; solubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água . Rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.	Un	7,6	105	798
7	DESODORIZADOR DE AR (spray) 360 ML Desodorizador de ar, não contendo CFC clorofluorcarbono, produto saneante notificado na ANVISA, purificador de ambientes em forma de aerosol, fragrância agradável. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Odor: talco e lavanda.	Un	12,6	170	2.142,00
8	DETERGENTE (CAIXA COM 24 UNIDADES de 500ML cada) DETERGENTE NEUTRO OU CÔCO LÍQUIDO CONCENTRADO Uso doméstico. Com pH 6,5 -7,5 (produto puro), ponto de fulgor > 100° C, densidade (a 25°C) 1,02g/cm3, com solubilidade na água, c/ associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10% com coadjuvantes, com níveis reduzidos e aceitáveis de irritabilidade e toxicidade. Fórmula biodegradável > 95% sem formação excessiva de espuma. Apresentação: aspecto líquido viscoso transparente, cor amarelo, isento de fragrância. Características adicionais: Composição que proporciona economia e rendimento do produto. Aplicação: limpeza de louças, panelas e utensílios de cozinha, com alto poder de limpeza em sua composição garantindo a completa remoção de sujidades, sem danificar a pele dos usuários. Apresentação frasco anatômico com 500 ml, firme e fácil de usar. Registro no Ministério da Saúde. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA com 24 unidades	98	160	15.680,00
9	DETERGENTE CONCENTRADO - CHEF CLOR (GALÃO DE 5 L) 1:100 Detergente LÍQUIDO clorado, alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de piso, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).	Gl	134,9	17	2.293,30
10	DETERGENTE CONCENTRADO - CHEF CLOR (GALÃO DE 5 L) 1:100 Detergente GEL clorado, alcalino, com PH 11 a 14 indicado para higienização de piso, o produto deverá ter ação bactericida, remover gorduras, amido e resíduos de natureza proteica e conter sequestrantes para evitar incrustações de cálcio e outros minerais e apresentar baixo teor de espuma, acondicionado em galão de 5 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).	Gl	67,6	12	811,2
11	DETERGENTE DILUÍDO (GALÃO DE 5L) Detergente líquido, alcalino, clorado desincrustante de uso industrial concentrado, para limpeza pesada, hidróxido de sódio; hipoclorito de sódio, agente antidepositante tensoativo diluição de 1:20 teor de cloro ativo de 0,9 a 1,10%; PH (puro) 12 a 14. Aroma: neutro ou côco.	Gl	94,9	24	2.277,60
12	DISCO FIBRA ENCERADEIRA 350 MM Disco limpador 350 mm para enceradeira industrial, cor Branca - à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente à água, detergentes e outros limpadores normalmente empregados na manutenção dos pisos.	Un	33,99	27	917,73
13	DISCO FIBRA ENCERADEIRA 440 MM Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor VERDE – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso	Un	43,8	27	1.182,60
14	DISCO FIBRA ENCERADEIRA 440 MM Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor PRETO – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso	Un	43,8	27	1.182,60
15	DISCO FIBRA ENCERADEIRA 440 MM Disco limpador 440 mm para enceradeira industrial, cor VERMELHO – composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso	Un	43,8	27	1.182,60
16	ESPONJA DUPLA FACE Esponja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm. Embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto. (PACOTE COM 4 UNIDADES)	Pacote com 4 unidades	5,79	300	1.737,00
17	FIBRA Macia BRANCA de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	Pacote com 5 unidades	25,62	100	2.562,00
18	Fibra VERDE Limpeza Geral de 102mmx260mm (PACOTE C/ 5 UNIDADES) Indicada para limpeza geral de superfícies. Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Pacote com 5 fibras.	Pacote com 5 unidades	11,44	100	1.144,00
19	FLANELA Flanela em 100% algodão, bordas "overlocadas" em linhas de algodão, dimensões mínima 50 x 50 cm para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	Un	3,55	300	1.065,00
20	INSETICIDA (SPRAY) 360 ML Multi inseticida, tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 360 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro na anvisa/ministério da saúde.	Un	14,24	35	498,4
21	LIMPA VIDRO DILUÍDO ( GALÃO DE 5 L) Limpa Vidro Diluído especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante	Un	74,99	12	899,88
22	LIMPA VIDRO CONCENTRADO ( GALÃO DE 5 L) Limpa Vidro Concentrado especificamente para limpar e proteger vidros, espelhos e superfícies vitrificadas em geral. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensoativo aniônico, corante, sequestrante, umectante, solventes alcoólicos, preservante, essência e veículo aquoso. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido ; Odor: Característico. Rótulo com informações do produto e do fabricante	Un	90	12	1.080,00

23	LIMPA PORCELANATO CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L)	Un	179,7	12	2.156,40
24	LUSTRA MOVEIS (200 ML) Lustrador de móveis, componentes cera de carnaúba, perfume, monoesteato de glicerina, aroma floral, aplicação móveis envernizados e encerados, características adicionais embalagem descartável, aspecto físico líquido, acondicionado em frasco plástico de 200ml.	Un	16,5	100	1.650,00
25	LUVA DE PANO Luva segurança, material tricostada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 100% algodão/sem costura, cor natural. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Un	3,08	150	462
20	LUVA MUCAMBO Luva de segurança confeccionada em borracha com 100 % látex natural super reforçada, interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Un	7,3	150	1.095,00
26	LUVA RANHURADA LUVA, EXPURGO, LATEX, CANO LONGO, TAMANHO M Luva para limpeza/expurgo com cano longo, com ou sem ranhuras, altura do cotovelo, tamanho médio, comprimento mínimo de 40 cm, confeccionada em látex natural com revestimento interno de algodão ou clorinado, sem falhas, emendas ou furos, dotada de área palmar e digital antiderrapante, com formato anatômico e com espaços interdigitais estruturados para permitir adequada independência dos dedos e resistência adequada à sua finalidade. Punhos devidamente acabados, gravados com caracteres indeleíveis e nítidos o nome comercial da empresa fabricante ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA	Un	9,6	150	1.440,00
27	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL P/ LIMPEZA (PACOTE C/ 100 UNI) Máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com três pregas horizontais, constituída por 3 camadas de tecido não tecido capazes de atuar como barreira à microorganismos, com clip nasal embutido e flexível, permitindo perfeito ajuste anatômico, com quatro amarrilhas de aproximadamente 40cm cada para perfeita fixação ao rosto. tamanho aproximado de 9 cm x 18 cm. Pacote com 100un.	Un	41,57	164	6.817,48
28	NAFTALINA 30 GR Naftalina sólida, apresentada em embalagem plástica resistente e selada, com 30g do produto empastilhas. Rótulo com informações do produto e do fabricante.	Un	4,67	150	700,5
29	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Óleo de peroba em frasco plástico contendo 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: Marca do fabricante, SAC, ml e composição.	Un	18,92	150	2.838,00
30	PALHA DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNIDADES) Esponja de lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade. Biodegradável. Embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote. Rótulo com informações do produto e do fabricante	Pacote com 8 unidades	3,25	150	487,5
31	PANO DE CHÃO DUPLO Pano de chão: pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 42 x 66 cm, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	Pacote com 10 unidades	59,9	17	1.018,30
32	PANO MICROFIBRA Pano limpeza, material microfibra, comprimento 30 cm, largura 30 cm, características adicionais alto grau absorção, aplicação uso geral, tipo toalha. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação, (PACOTE com 10 unidades).	Pacote com 10 unidades	20,99	17	356,83
33	PAPEL BOBINA TOALHA 20X100 M (PACOTE C/ 8 UND DE 100M) Papel toalha, gofrado, gramatura mínima 20 a 24g/m², em bobina, medindo 20 cm x 100m, fibras naturais, 100% celulose, não reciclado, alvura superior a 85%, absorção máxima de 70s, branca, embalado em plástico que possibilite a visualização do produto. (para uso no dispenser com acionador - banheiro)	Pacote com 8 unidades	50,95	100	5.095,00
34	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE C/ 4 UNIDADES, CADA UMA DE 30M) Papel higiênico, cor branca, gramatura mínima de 18 a 20g/m², folha simples, pet c/ 4 rolos, extravigem (não reciclável), gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibra celulósica. (para uso em banheiro)	Pacote com 4 unidades	10,9	400	4.360,00
35	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO BRANCO - 100%CELULOSE VIRGEM) FOLHA DUPLA 8 X 300 M (PACOTE C/ 8 UND DE 300M) Papel higiênico branco, gramatura mínima de 18 a 20g/m², folhas duplas, perfumado picotadas, testado dermatologicamente, extra macio.	Pacote com 8 unidades	122,39	250	30.597,50
36	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO BRANCO - 100% CELULOSE VIRGEM) - CAI-CAI FOLHA DUPLA, obs. (cada caixa com 8.000 folhas)	Cx	137,89	15	2.068,35
37	HARPIC power plus 500ml	Un	12,9	300	3.870,00
38	REMOVEDOR DE CERA (GALÃO C/ 5 L) Removedor de cera concentrado para remoção de ceras acrílicas e seladoras de base aquosa em pisos laváveis. Deve possuir baixa formação de espuma, incolor	Gl	21,66	15	324,9
39	SABÃO EM BARRA (PACOTE DE 1 KG), cada unidade de 200 gramas) Sabão em barra glicerinado, neutro, sem perfume algum, cada barra de 200 gramas, embalagem com 5 unidades, primeira linha.	Pacote	5,95	25	148,75
40	SABÃO EM PO (500 Gramas) Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	5	280	1.400,00
41	SABONETE LÍQUIDO ( GALÃO DE 5 L) Sabonete líquido, para higienização das mãos, galão com 5 litros. Especificações complementares: pronto para uso, pH neutro, com fragrância, aspecto físico cremoso perolado, totalmente solúvel em água. Registro/ notificação na Anvisa. Aparência perolado e perfumado, densidade mínima de 1,010- 1,015g/cm³, viscosidade 3.000 – 6.000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 4/20rpm. temp. a 20° a 25°).	Gl	32,92	30	987,6
42	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 30 L (PACOTE C/ 100 UN) - SUSTENTABILIDADE	Pacote	22,3	100	2.230,00
43	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 50L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) - SUSTENTABILIDADE	Pacote	42,63	100	4.263,00
44	SACO DE LIXO PRETO 50 L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) COPA	Pacote	44,17	100	4.417,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) BANHEIROS	Pacote	47,48	100	4.748,00
46	SACO DE LIXO PRETO 30 L (PACOTE C/ 100 UN) BANHEIROS	Pacote	20,86	100	2.086,00
47	SACO DE LIXO VERDE 200L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) ÁREA EXTERNA	Pacote	59,23	100	5.923,00
49	SACO DE LIXO AZUL 30L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN) ÁREA INTERNA	Pacote	55	100	5.500,00
50	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN)	Pacote	39,42	100	3.942,00
51	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L, reforçado (PACOTE C/ 100 UN)	Pacote	69,26	100	6.926,00
52	LIMPA COURO em pasta opaca, 500 Gramas, para limpeza em corins, courvins e poliuretano. Cor branca/creme, PH 7.0 - 8.5, solúvel em água. (limpador a seco).	Un	39,9	30	1.197,00
53	VASELINA LÍQUIDA industrial, 1 litro, para limpeza de elevadores	Un	45,5	20	910
54	SODA CAUSTICA DE 500 Gramas (soda cáustica em escamas, pote c/ 500 gramas)	Un	1,9	12	22,8
55	SAPONÁCIO CREMOSO, 5L	Galão com 5litros	120,23	12	1.442,76
56	SAPONACIO EM PÓ, 300gr	Un	6,69	12	80,28
57	Tela Tapete para mictório pacote com 5 unidades	Pacote	40	100	4.000,00
58	SABÃO NEUTRO INDUSTRIAL CONCENTRADO (detergente)	Galão com 5litros	80,76	20	1.615,20
59	LIMPA INOX CONCENTRADO (GALÃO DE 5 L) Limpador para Inox Concentrado especificamente formulado para superfícies de aço inoxidável, tais como, refrigeradores, micro-ondas, coifas, elevadores, corrimão e outros aparelhos. Embalagem com frasco com capacidade de 5 litros. Biodegradável. Composto por Tensioativo aniônico, tensoativo anfótero, álcool etílico, coadjuvantes e veículo. Com as seguintes características: Aspecto: Líquido; Cor: Incolor; Odor: Característicos; Rótulo com informações do produto e do fabricante.	GL	150	20	3.000,00
60	Refil úmido para MOP em algodão	Un	31,35	100	3.135,00
61	Suporte plástico para Refil MOP úmido Azul	Un	23,19	50	1.159,50
62	Limpa telas e circuitos eletrônicos – uso profissional 5 Litros	Galão com 5litros	138,9	22	3.055,80
<b>ESTIMATIVA - CUSTO MENSAL DOS INSUMOS (RS)</b>					<b>170.003,90</b>

\* Ressalta-se que a lista insumos e materiais acima é relativa à **quantidade mínima MENSAL**, assim como contempla todas as unidades do TJAM na CAPITAL

### ANEXO III

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE MÍNIMAS)

Item	Descrição	Unidade	Valor Médio (RS) (Referência)	Quantidade	Valor Total (RS) (Referência)
1	Andaime ajustável de ferro 6 metros com travessamento (aquisição)	Un	210	12	2520
2	Aspirador de pó e água, tipo industrial 110V ou bivolt, 18 a 22 litros, com potência de 1600 W	Un	781,08	12	9372,96
3	Aspirador vertical para áreas densas de mobília com cabo elétrico flexível de no mínimo 3m. Potência mínima de 1200 W, com 3 acessórios e sucção para limpeza de pisos, tapetes, carpetes e estofados, com acessório para cantos e frestas, saco coletor lavável, reservatório de pó de no mínimo 40 litros, 110V, 127V ou Bivolt.	Un	792,9	12	9514,8
4	Balde MOP com espremedor, com carrinho 2 águas, capacidade 20 litros	Un	226,99	164	37226,36
5	Bomba para desentupir de vaso sanitário manual	Un	59,96	10	599,6

6	DISPENSER em aço inox polido reforçado, (PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO BRANCO 8 x 300 M, gofrado, gramatura de 20) - Banheiro COM CHAVE PARA TRAVA	Un	134,98	300	40494
7	Dispenser em aço inox polido reforçado (PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA 20X100 A 200 M, gofrado, gramatura de 20) - Banheiro COM CHAVE PARA TRAVA	Un	199,9	300	59970
8	Dispenser/Recipiente com mola para sabonete líquido e álcool em gel, visor para acompanhar o nível do conteúdo, reservatório 800ml.	Un	40,7	300	12210
9	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 350mm, 110V, 127V ou bivolt	Un	1813,75	4	7255
10	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm, 110V, 127V ou bivolt	Un	2230	4	8920
11	Escada articulada de 14 degraus de alumínio	Un	389,89	12	4678,68
12	Escada com 06 degraus de alumínio	Un	165	15	2475
13	Escova média de lavar multi-uso, de mão, com grande área de cerdas.	Un	3,5	164	574
14	Desentupidor vaso sanitário manual com cabo de madeira, 60cm, diâmetro do desentupidor de limpeza 9,5cm.	Un	21	10	210
15	Espanador eletroestático, cabo plástico e pano em fio acrílico	Un	27,99	164	4590,36
16	Espátula média	Un	12,9	164	2115,6
17	Kit Carrinho Funcional de Limpeza completo: 01 carrinho funcional de limpeza c/ capacidade 80 Litros (saco); 01 balde espremedor para duas águas de 30 Litros; 01 pá plástica p/ lixo; 01 placa de sinalização piso molhado; 01 conjunto MOP Úmido de 320g cru, com cabo em alumínio	Un	1345	37	49765
18	Lavadora extratora industrial para lavagem de carpetes, potência 1600W, 25L, 110V, 127V ou bivolt	Un	2414	12	28968
19	Mangueira reforçada trançada (antitorção), 100m, ¾", com adaptador e esguicho.	Un	839,5	12	10074
20	Mangueira reforçada trançada (antitorção), 50m, ¾", com adaptador e esguicho	Un	235,97	6	1415,82
21	Máquina de limpeza de alta pressão, 110V, 127V ou bivolt, mínimo 1500W para limpeza de pátios, calçadas, pisos pavimentados, fachadas e outros.	Un	1350	12	16200
22	MOP para VIDRO completo, com rodo (25cm) e cabo extensor em alumínio 0,8mm (2 partes), até 3,10m, refil pano microfibra	Un	205,31	164	33670,84
23	MOP pó azul eletroestático completo, 40cm, para limpeza de piso, cabo telescópio em alumínio 0,8mm (2 partes), limpeza a seco, refil mop pó, cabeça giratória, rotação 360o.	Un	125,4	164	20565,6
24	MOP pó azul eletroestático completo, 60cm, para limpeza de piso, cabo telescópio em alumínio 0,8mm (2 partes), limpeza a seco, refil mop pó, cabeça giratória, rotação 360o.	Un	145,9	164	23927,6
25	MOP úmido esfregão 320g, completo com cabo em alumínio e haste para limpeza de piso - refil pano algodão, sem cabeça giratória.	Un	129,49	164	21236,36
26	Pá de lixo coletora plástica com cabo de ixox, 255mm, profissional	Un	58,8	164	9643,2
27	Placa de sinalizadora de serviço de limpeza em PVC grande (altura 62cm, largura 30cm)	Un	30,59	164	5016,76
28	PULVERIZADOR DE 1 Litro COM BORRIFADOR Fabricado em plástico. Capacidade do frasco: 1 Litro. Sem mecanismo de compressão. Modelo manual de uso profissional. Não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento: gatilho. Bico com jato regulável.	Un	17,9	328	5871,2
29	Rastelo de ferro, com 26 dentes aproximadamente, com cabo de 1,40m.	Un	76,9	12	922,8
30	Rodo com 02 borrachas, de 40cm de largura, com cabo alumínio de 1,40m	Un	33,69	164	5525,16
31	Rodo com 02 borrachas, de 60cm de largura, com cabo alumínio de 1,40m	Un	59,9	164	9823,6
32	Vassoura piaçava natural, cabeça de plástico durável, com cabo para varrer trilho	Un	24,89	150	3733,5
33	Vassoura de Pelo - 40 cm largura, com cabo de 1,40m	Un	24	150	3600
34	Vassoura de teto para vasculho, com cabo em alumínio telescópio 3m	Un	93,99	37	3477,63
35	Vassoura uso geral, pelo macio, 30cm, com cabo de 1,40m (uso interno), VARRE CANTO	Un	58,9	150	8835
36	Vassoura escovão, nylon, limpeza pesada, 30cm, com cabo de 1,40m	Un	43,9	150	6585
37	Vassourinha para limpar vaso sanitário com suporte	Un	11,99	164	1966,36
38	Vassourinha para limpar esquadria de janela	Un	7,5	164	1230
39	VASSOURA GARI NYLON, com cepo de madeira, 60cm, com cabo de 1,40m (uso externo)	Un	49,99	70	3499,3
40	Rodo de pia, 14cm, plástico	Un	14,15	70	990,5
41	RODO pega fibra, com cabo alumínio 0,8mm, limpeza 360o (acompanha 10 fibras verde)	Un	64,88	164	10640,32
42	CONTAINERS, 1.000 litros	Un	1699	12	20388
43	LAVADORA E SECADORA DE PISO (elétrica, reservatório para 50 litros) Modelo de referência: Lavadora Secadora de Piso Elétrica BD 50/50 C Classic (marca: Karcher) dimensões aproximadas: 117x57x102,50 cm (C x L x Altura)	Un	14789	12	177468
44	LAVADORA E EXTRATORA profissional inox 50 litros 1400W	Un	4299,9	12	51598,8
45	PINÇA (VARA) DE PEGAR "LIXO", EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA DE BORRACHA giratória, cabo 85x15,00x3,00cm	Un	100,73	37	3727,01
<b>ESTIMATIVA - CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (RS)</b>					<b>743.091,72</b>

**ANEXO IV  
UNIFORMES**

<b>UNIFORME PARA CADA AGENTE DE LIMPEZA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>
A	BLUSA GOLA ESPORTE, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA, COM ZÍPER OU BOTÕES NA FRENTE, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E EMBLEMADA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	4
B	BOTA 07 LÉGUAS, CONFECCIONADA EM PVC.	2
C	CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU ELÁSTICO, DE GABARDINE, BRIM OU ALGODÃO, NAS CORES CINZA OU PRETA.	4
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	2
E	MEIA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER, COR NEUTRA.	4

<b>UNIFORME PARA ENCARREGADO DE SERVIÇOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>
A	CALÇA SOCIAL OXFORD, NAS CORES CINZA OU PRETA	4
B	CAMISA SOCIAL COM MANGA CURTA, COM EMBLEMA DA EMPRESA NO LADO ESQUERDO SUPERIOR.	4
C	CINTO SOCIAL	2
D	CRACHÁ DE POLIÉSTER / PVC	2

UNIFORME PARA <b>ENCARREGADO DE SERVIÇOS</b>		
E	MEIA SOCIAL	4
F	SAPATO SOCIAL PRETO	2



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 16/01/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 16/01/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1989210** e o código CRC **A3F91F37**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

Item	Cód.	Posto de Trabalho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	25194	Agentes de limpeza	164	R\$ 7.206,83	R\$ 1.181.920,12
2	25194	Encarregado de serviço	07	R\$ 6.396,29	R\$ 44.774,03
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.226.694,15</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 14.720.329,80</b>

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISAS DE MERCADO COM FORNECEDORES, SENDO APLICADO O CÁLCULO DO MENOR PREÇO, ANEXO IV, CAPÍTULO III, ART.4º DA RESOLUÇÃO N.º 64/2023.  
FORNECEDOR: JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:12.891.300/0001-97

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos  
Analista Judiciário  
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 23/01/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1997604** e o código CRC **5D9A11DC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/20XX-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº **20XX/XXXXXXXXXX-XX**, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução 064/2023 TJAM que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos, aplicados aos móveis e imóveis das instalações prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas na cidade de Manaus/AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agentes de Limpeza	25194	164			
2	Encarregados de Serviço	25194	07			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX,XX (XXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXX,XX (XXXXX), conforme tabela a seguir:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Agente de Limpeza			
02	Encarregado de Serviços			
<b>Valor Total Mensal:</b>				
<b>Valor Total Anual:</b>				

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da CONTRATANTE o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas unidades do Tribunal de Justiça listadas no item 6.3 do Termo de Referência.

5.2.1. O quantitativo de postos em cada unidade é o estabelecido no Anexo VIII do Termo de Referência.

**5.2.2.** Os serviços devem ser executados de segunda a quinta-feira entre 07h00min às 17h00min e sexta-feira entre 07h00min às 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma hora) para almoço e repouso.

**5.2.2.1.** Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, poderá ocorrer a prestação dos serviços em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes.

**5.2.2.2.** As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de limpeza e higienização, indicadas no Anexo V do Termo de Referência, e nas periodicidades indicadas pela **CONTRATANTE**.

**5.3.** Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

**5.4** Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

**5.5.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.6.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**5.6.3.** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

**5.6.5.** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

**5.7.** Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO**

**6.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

**6.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.2.1.** Da data limite da apresentação das propostas de preços, em relação aos custos com execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

**6.2.2.** Da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**6.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos da última repactuação ocorrida a data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

**6.3.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

**6.4.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, consoante art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, conforme art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**6.7.** Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, em atenção ao art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.8.** Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.9.** Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento: **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.10.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.11.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.12.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.13.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.14.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**6.15.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**6.16.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**6.17.** O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência d contrato, sob pena de decadência do direito.

**6.17.1.** Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a **CONTRATADA** deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência do direito.

**6.17.2.** A ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos dois itens anteriores configura renúncia por parte da **CONTRATADA** ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativa à elevação dos custos da mão de obra.

**6.18.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.19.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**6.20.** O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em **até 30 dias**, prorrogável por igual período, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, conforme art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º da Lei 14.133/2021.

**6.21.** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**6.22.** A repactuação de preços será formalizada por termo aditivo.

**6.23.** A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

**7.1.** Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

**7.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**7.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado à Seção de Serviços Com Alocação de Mão Obra e Gestão de Conta Vinculada.

**7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.1.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**8.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**8.1.1.** O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, disposto no Anexo VI do Termo de Referência

**8.1.2.** Do pagamento mensal, em observância às Resoluções nº 169, de 31/01/2013, e nº 183, de 24/10/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como de acordo com a Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem do **CONTRATANTE**.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**8.6.1** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.8.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**8.9.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**8.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

**10.1.** Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

<b>PERCENTUAIS PARA PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A SEREM APLICADOS SOBRE A NF</b>						
<b>Título</b>	<b>Regime de tributação</b>					
	<b>Lucro Real ou Presumido</b>		<b>Simples Nacional</b>		<b>Empresas optantes da Contribuição Previdenciária sobre o valor da receita bruta (Lei n. 12.546/2011)</b>	
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Férias = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional = $[(1/3) \times (1/12) \times 100]$	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
13o Salário = $[(1/12) \times 100]$	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Multa FGTS = $[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [(1 + (1/12) + (4/36)) \times 100]]$	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%	3,44%
<b>Subtotal [a]</b>	<b>22,88%</b>	<b>22,88%</b>	<b>22,88%</b>	<b>22,88%</b>	<b>22,88%</b>	<b>22,88%</b>
Varição RAT Ajustado (0,5% a 6%)	0,5%	6%	-	6%	0,5%	6%
Varição Encargos Previdenciários e FGTS (VEPF)	33,80%	33,80%	10,60%	28,00%	15,80%	18,30%
<b>Encargos Previdenciários e FGTS = (RAT ajustado + VEPF) x [(1/12) + (4/36)] x 100 [b]</b>	<b>6,67%</b>	<b>7,74%</b>	<b>2,06%</b>	<b>6,61%</b>	<b>3,17%</b>	<b>4,73%</b>
<b>Total a contingenciar antes das tarifas bancárias [a+b]</b>	<b>29,55%</b>	<b>30,62%</b>	<b>24,94%</b>	<b>29,49%</b>	<b>26,05%</b>	<b>27,61%</b>
+ Tarifas bancárias (Abertura e Movimentações, caso haja)						

Planilha de acordo com o Anexo I da Resolução n. 08, de 1 de julho de 2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**10.2.** O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado do pelo índice da poupança, cuja rentabilidade será de propriedade da **CONTRATADA**, titular da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação - e será resgatada nas hipóteses previstas no Art. 17 da Resolução nº 08/2021 do TJAM.

**10.3.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste instrumento contratual.

**10.4.** As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

**10.5.** Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

**10.6.** Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

**10.7.** O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes da Resolução nº 08, de 1 de julho de 2021, que regulamentou a matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**10.8.** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

**10.9.** Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2020-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada **obrigatoriamente** na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.

**10.10.** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa **CONTRATADA** deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.

**10.10.1.** A ausência de reposição, no prazo estipulado no item anterior, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.

**10.10.2.** Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.

**10.11.** A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.12.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2103 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**10.13.** Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

**10.14.** As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

**10.15.** A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

**10.16.** Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

**10.17.** O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

**10.18.** A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.19.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento, em juízo, dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.20.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

**10.20.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**10.20.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

- f)Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l)Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- m)Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- n)Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

## 11.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- n) Comprovar, sempre que solicitado, a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, consoante art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- q) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- r) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- s) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- t) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- v) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- w) Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;
- x) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- y) Alocar os empregados necessários e suficientes ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, devidamente treinados, com habilitação e conhecimento adequados;
- z) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- aa) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- ab) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições: ter idade mínima de 18 anos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino; ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; e apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- ac) Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;
- ad) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- ae) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- af) Fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes completos a cada 06 (seis) meses, considerando o uso normal dos mesmos, conforme as quantidades mínimas dispostas no Termo de Referência e independente do estado em que se encontrarem, ficando vedado o repasse dos custos de qualquer um dos itens aos empregados;
- ag) Emitir anualmente ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a fim de atestar a capacidade física e psicológica dos funcionários dada a peculiaridade da atividade;
- ah) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
- ai) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- aj) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ak) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- al) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- am) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

- an) Não contratar, durante a vigência do contrato de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ao) Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;
- ap) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aq) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- ar) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- as) Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- at) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- au) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, as informações e/ou os documentos listados: nota Fiscal/Fatura; comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores; **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos; **comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas; **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados; **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei; **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, disponibilizadas pelo e-social; cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação;
- av) Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- aw) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a **relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- ax) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- ay) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- az) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- ba) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- bb) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**;
- bc) Caso a **CONTRATADA** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- bd) A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir a Resolução nº 08 de 2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, no âmbito deste Poder Judiciário. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncia havendo ocorrências;
- be) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- bf) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- bg) Dotar o local da execução dos serviços dos **equipamentos de proteção coletiva (EPC)** necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**;

- bh)Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bi)Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- bj)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- bk)Atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados na execução dos serviços, dando a devida destinação, tais como Lei Federal n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);
- bl)Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados;
- bm)Quando solicitado, informar à **CONTRATANTE**, mensalmente, os dados relativos aos contratados solicitados em razão da Resolução 587/2024 do Conselho Nacional de Justiça ou outra que vier a substituí-la;
- bn)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

**11.3.** São obrigações da **CONTRATADA** quanto à reserva de vagas, no que couber:

**11.3.1.** A reserva de vagas para **presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativa**, deve ser realizada conforme a Resolução 307 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento, após interpretação combinada das normas citadas:

- a) reserva de 4% (quatro por cento) das vagas quando da contratação de até 19 (dezenove) trabalhadores;
- b) reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) a 80 (oitenta) trabalhadores;
- c) reserva de 6% (seis por cento) das vagas quando da contratação de mais de 80 (oitenta) trabalhadores.

**11.3.1.1.** No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas; 2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena (alvará de soltura ou sentença condenatória); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho).

**11.3.2.** A reserva de vagas para **pessoas com deficiência**, deve ser realizada conforme art. 135 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterado pela Lei Estadual 5.916/2022, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:

- a) reserva, no mínimo, de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência.

**11.3.2.1.** No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022.

**11.3.3.** A reserva de vagas para **mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social**, deve ser realizada conforme a Resolução 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:

- a) Reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, em contratos com pelo menos 25 (vinte e cinco) trabalhadores, sendo estas vagas assim distribuídas: metade às mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar e a outra metade deverá ser preenchida por mulheres trans e travestis, mulheres migrantes e refugiadas, mulheres em situação de rua, mulheres egressas do sistema prisional e mulheres indígenas, camponesas e quilombolas, dando preferência à mulheres pretas e pardas.

**11.3.3.1.** No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. listagem nominal de todos colaboradores alocados na execução do contrato, com a devida identificação daquelas que atendem o requisito; 2. autodeclaração da mulher contratada, acompanhada da documentação comprobatória da contratação; 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho). Caso, se trate de mulheres vítimas de violência e egressas do sistema carcerário, deverá ser apresentado: 2.1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas ou vítimas de violência doméstica; 2.2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena ou vítima de violência (alvará de soltura ou sentença/decisão); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho).

**11.3.4.** A reserva de vagas para **mulheres vítimas de violência domésticas, dependentes economicamente de parceiros**, deve ser realizada conforme Decreto Estadual nº 47.133/2023, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:

a) Reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, em contratos com pelo menos 50 (cinquenta) colaboradores.

**11.3.4.1.** No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para mulheres vítimas de violência domésticas, dependentes economicamente de parceiros deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação das vítimas de violência doméstica; 2. Documentação comprobatória da condição de vítima de violência (sentença/decisão); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho).

**11.3.5.** A reserva de vagas para **menores aprendizes** deve ser realizada conforme o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las.

**11.3.5.1.** No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes será verificada com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**.

**11.3.6.** A reserva de vagas para **reabilitados da previdência social** deve ser realizada nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las.

**11.3.6.1.** No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para reabilitados da previdência social será verificada com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pela envio de declaração da **CONTRATADA**.

**11.3.7.** O descumprimento de reserva de cargo que, nos termos da norma, deve ser aplicada a este Contrato, implicará em diligências e, quando necessário em sanções, nos termos e limites das normas regulamentares e deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

**12.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.3.** A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

**12.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir

seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**12.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**12.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**12.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**12.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**12.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**12.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

**14.2.** A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**14.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

**14.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.3.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.3.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 14.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 14.5.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.
- 14.6.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 14.7.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 15.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

- 16.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 16.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 16.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:
- Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
  - Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
  - Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
  - Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
  - Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
  - Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
  - Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
  - Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
  - Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;

j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;

k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**17.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Impedimento de licitar e contratar;**

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**17.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**17.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### 18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

21.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

21.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

21.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

21.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 20/01/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAM DE LUCENA NASCIMENTO JUNIOR, Servidor**, em 20/01/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1990731** e o código CRC **FC15B0AC**.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000578/2024  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/12/2024  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075345/2024  
 NÚMERO DO PROCESSO: 13621.226572/2024-37  
 DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro**, com abrangência territorial em **AM**.



SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
 PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Aos empregados que exerçam as funções abaixo relacionadas, assim como as demais funções que decorram de contrato de Prestação de Serviços e/ou, Terceirização, desde que não expressamente enquadradas por outra representação sindical profissional, farão jus ao piso salarial de **R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais)** para uma jornada legal e os salários normativos das demais categorias, **a partir de 01/01/2025** será:

PROFISSÃO/FUNÇÃO	SALÁRIO
Agente de Limpeza; Agente de Limpeza Banheirista; Agente de Limpeza Embarcado; Agente Social Terceirizado; Ajudante (Serviços Gerais, Entrega); Auxiliar de Pedreiro; Auxiliar de Pintor; Aux. de Produção em Reciclagem; Serviços Gerais; Borracheiro; Copeira(o); Mensageiro/Office-Boy; Operário Rural/Caseiro; Lavador; Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, Cumim (Aux. de Garçom), Auxiliar de Piscinheiro, Lavador de Autos e Auxiliar de Preparação.	1.550,00
Administrador de Tecnologia da Informação	6.079,47
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Saúde	6.079,47
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Trânsito	6.079,47
Agente de Limpeza com Habilitação	1.921,93
Agente de Limpeza Habilitado para Operar Roçadeira	1.864,79
Agente de Piscina/Piscinheiro	1.747,76
Apontador Geral	4.257,61
Apontador de Turma	2.185,74
Almoxarife	1.761,43
Analista de Sistema (Nível Superior)	4.282,32
Analista de Sistema – Tecnologia da Informática	6.839,41
Analista de Custos – CBO 2522-10	3.799,66
Analista de Folha de Pagamento – CBO 4131-05	3.799,66
Analista de Suprimento – CBO – 1424-10	3.799,66
Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro; Pedreiro; Pintor; Soldador; Serralheiro; Encanador e Outros) Sem Especialização Técnica.	2.047,04
Ascensorista (6 horas diárias), Auxiliar de Apoio Logístico.	1.559,61
Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal; Assistente Financeiro	1.997,93
Assistente Administrativo (Designer)	2.043,05
Assistente Administrativo com nível superior ou cursando nível superior	3.359,99
Assistente Comercial	1.898,23
Assistente de TI	3.363,83
Atendente	1.730,29
Auxiliar Administrativo	1.705,86
Auxiliar de Almoxarifado	1.675,55
Auxiliar de Caldeireiro	1.632,76
Auxiliar de Escritório	1.575,47
Auxiliar de Lavanderia	1.550,00
Auxiliar de Manutenção	1.929,03
Auxiliar de Marceneiro; Auxiliar de Mecânico	1.626,54

Auxiliar de Pedreiro Qualificado	1.967,11
Auxiliar de Produção Terceirizado	1.995,09
Auxiliar de Produção de Linha de Montagem Terceirizado	2.171,35
Auxiliar de Refrigeração	1.725,37
Auxiliar de Serviços Diversos	2.666,30
Auxiliar de Jardinagem	1.583,90
Auxiliar de TI	2.340,05
Bibliotecário Terceirizado	2.302,02
Bombeiro Hidráulico.	2.265,87
Carpinteiro	2.235,68
Cobrador Externo CBO 4213-05	3.799,66
Conferente	2.521,88
Costureiro(a) Terceirizado(a)	1.887,43
Design de Produção	4.470,21
Digitador	3.152,40
Eletricista de Alta Tensão	3.152,40
Eletricista Predial de Baixa Tensão.	2.071,44
Encarregado de Serviços; Inspetor de Alunos Terceirizado.	2.402,87
Fiscal de Pátio.	1.657,12
Garçom Terceirizado	1.689,43
Jardineiro /Paisagista	1.766,79
Jardineiro/Roçador/Podador	1.669,33
Jornalista Terceirizado	6.079,47
Leiturista	1.771,68
Líder de Serviços	1.887,43
Marceneiro	2.599,50
Mecânico de Lancha	4.747,29
Mecânico de Refrigeração	1.883,44
Mecânico de Máquinas	2.372,80
Monitorador	2.104,35
Nutricionista/Analista em Nutrição	3.510,09
Operador de Balancim	2.266,38
Operador Eletrônico	1.687,58
Operador de Equipamentos Industriais	2.725,54
Operador de Máquina Industriais	2.601,28
Operador de Máquina Reprográfica	1.876,45
Operador de Máquinas de Papel e Similares	1.819,14
Operador de Máquina para movimentação de Resíduos	2.450,63
Operador de Rádio	3.181,71
Operador de Usina Hidráulica; Operador de Usina Térmica	2.858,15
Pedreiro; Pintor	2.780,96
Piloto Fluvial Terceirizado	1.550,00
Prensista; Processador de Máquina de Moagem	1.608,39
Prensista de Resíduos	1.628,41
Profissional de Vendas Terceirizado	1.998,66
Programador de Informática	4.820,61
Programador de Rede Terceirizado	6.079,47
Recepcionista	1.730,30
Repositor de Supermercado	1.705,86
Revisora de Leito	1.664,28
Secretária (o)	1.830,15
Secretária Bilingue	2.652,97
Secretária da Alta Administração CBO	3.799,66
Soldador	2.600,22
Supervisor Administrativo (específico para empresas de reciclagem – CBO 410105)	3.448,53
Supervisor Técnico em Refrigeração	2.925,07
Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor Operacional	3.027,06
Supervisor de TI	5.118,88
Tratador de Animais Terceirizado	2.036,66
Técnico Agrícola	3.446,67
Técnico em Secretariado	2.019,70
Técnico de Controle de Pragas.	2.064,09
Técnico de Informática I	3.523,89
Técnico de Informática II	4.386,61
Técnico de Manutenção de Telefone	2.266,38
Técnico em Edificações Terceirizado	4.717,20
Técnico em Refrigeração	3.523,90
Técnico em Cabeamento de Rede Terceirizado	2.266,01
Técnico em Meio Ambiente Terceirizado	3.800,00
Técnico em Segurança do Trabalho Terceirizado	2.305,00
Técnico de Suporte em Informática I	3.523,90
Técnico de Suporte em Informática II	4.386,61
Técnico de Suprimento I	4.449,95
Técnico de Suprimento II	4.681,51
Técnico de Suporte Helpdesk Terceirizado	2.407,64



Telefonista	1.826,27
Telefonista / Recepcionista Bilingue	2.210,80
Técnico em Eletrônica	3.107,82
Triador de Resíduos Sólidos	1.557,86

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que os trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados do Estado do Amazonas, que exerçam funções diferentes daquelas discriminadas no caput, bem como aqueles que, embora ali figurando suas respectivas funções, mas que recebam salário superior ao anterior Piso Salarial da Categoria, **a partir de 1º de janeiro de 2025**, terão seus salários aumentados mediante livre negociação, assegurando-lhes, porem um reajuste mínimo de **6,9% (seis ponto nove por cento)**.

**Parágrafo Segundo:** Fica observado que o ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, é uma mão de obra não especializada, nem técnica, apenas para reparos e ajustes, dentro da necessidade de cada profissional ali relacionados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica certo e de acordo entre as entidades sindicais, que será adotado 01 (um) líder de serviços, para contratos que tenham de 05 (cinco) até 10 (dez) Funcionários, acima de 10 (dez) deverá ser contratado um Encarregado de Serviços, conforme descrito na tabela de ordem salarial.

**Parágrafo Quarto:** Fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função Piloto Fluvial Terceirizado, com carga horária de 44h ou 12x36h, fará jus ao percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade; fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Base da Função, a título de Gratificação de Comando; e fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Base da Função, a título de Gratificação de Praticagem

#### **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

##### **CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU CONTRA-CHEQUES**

As empresas fornecerão aos seus empregados, mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais constem as parcelas que forem recebidas e deduzidas, quais sejam: salário, horas extras, comissões, adicionais, férias, descontos legais especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem de qualquer forma a remuneração.

**Parágrafo Único** - As empresas que efetuarem pagamento de salário, férias e rescisões via sistema bancário ficam desobrigadas de colher assinatura no recibo, desde que possam comprovar o repasse.

#### **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

##### **CLÁUSULA QUINTA - DO 13º SALÁRIO**

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12, conforme a Lei que rege a matéria.

#### **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

##### **CLÁUSULA SEXTA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Fica garantido e acordado, que o adicional de insalubridade será de no mínimo 20% (vinte por cento), calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, para todos os empregados que exerçam suas atividades em hospitais.

Fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função Agente de Limpeza Banheirista, fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade. Esse percentual está em vigor desde 01 de Janeiro de 2023, a função deverá ser registrada na CTPS com CBO 5142-25.

**Parágrafo Único:** Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

#### **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

As empresas, além do piso previsto nesta Convenção Coletiva, fornecerão aos seus empregados um cartão alimentação magnético para aquisição de refeições diárias, no valor **mínimo de R\$ 23,00 (vinte e três reais)** por dia.

Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (ticket refeição) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

As empresas que possuírem refeitório próprio em suas instalações ficam desobrigadas de fornecer o referido Cartão.

**Parágrafo Primeiro:** É facultado às empresas descontar o percentual de até **10% (Dez por cento)** do valor do total do benefício (custo mensal das refeições ou dispêndio com tickets) estatuído no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O benefício previsto nesta cláusula, seja ele fornecido como refeição *in natura* e ticket refeição não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do empregado, para fins de pagamento de férias, 13º salário, FGTS, verbas rescisórias ou qualquer outro instituto trabalhista, por não possuir caráter de contraprestação de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam dispensadas da concessão do benefício em forma de Cartão Magnético ou Similar, as empresas que forneçam refeição em refeitório próprio ou do contratante (tomador do serviço), que seja de boa qualidade, e que venham a atender as necessidades de seus colaboradores. Deverá constar o valor de **R\$ 23,00** (vinte e três reais) por funcionário, referente a alimentação em todas as planilhas de custos das licitações e contratos no Estado do Amazonas.

**Parágrafo Quarto:** Ficam as empresas compromissadas a solicitar de seu contratante, local apropriado para as refeições de seus colaboradores.

**Parágrafo Quinto:** Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Alimentação em espécie ou depósito em conta do trabalhador.

**Parágrafo Sexto:** Faltas justificadas, ou não, permitirão o desconto do valor equivalente ao dia da falta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

O Empregador fornecerá, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma **Cesta Básica "in natura"** contendo mantimentos de qualidade ou "**Cartão Alimentação**", conforme condições a seguir:

CESTA BÁSICA	ANO 2025
VALOR EM REAIS	R\$ 150,00

- 1 - O empregado que apresentar falta injustificada e atestado médico acima de 01 dia no mês, não fará jus ao benefício.
- 2 - O empregado não terá direito ao benefício da Cesta Básica se descumprir integralmente o seu horário de trabalho pré-estabelecido, motivados pelas seguintes ocorrências: **atrasos injustificáveis** e **saídas antecipadas**, onde a soma total das horas seja equivalente a 8h no mês, ou seja, um dia de trabalho.
- 3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.
- 4 - O funcionário afastado por motivo de licença ou por gozo de férias não fará jus ao benefício da cesta básica.
- 5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta **in natura** até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês.
- 6 - A Cesta Básica deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhador.
- 7 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.
- 8 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta deverão ter trabalhado no mínimo 30 dias no mês.

**Parágrafo Primeiro:** Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Cesta Básica em espécie ou depósito em conta do trabalhador, até a data acima mencionado.

**Parágrafo Segundo:** A irregularidade no fornecimento da cesta básica "*in natura*", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor de 02 (duas) cestas básicas pago ao empregado prejudicado.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Quarto:** As empresas que optarem por outro tipo de fornecimento da cesta básica, tipo cartão magnético, deverá obter autorização através de acordo coletivo com os sindicatos representes.

**Parágrafo Quinto:** Ficam as empresas obrigadas a fornecerem comprovação de valores da citada Cesta, caso seja solicitado pelo SEEACEAM ou SEAC.

#### AUXÍLIO TRANSPORTE

#### CLÁUSULA NONA - DO VALE TRANSPORTE

**Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.**

**Parágrafo Primeiro:** Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, **ou seja, 3% sobre o salário base da categoria.**

**Parágrafo Segundo:** Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

**Parágrafo Quarto:** No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transportes proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

**Parágrafo Sexto:** Baseando-se no entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, decisões prolatadas em positividade e analogia ao Artigo 19º da Lei Complementar 150/2015, os Empregadores ficam autorizados a proceder ao pagamento do Vale Transporte em Pecúnia (DINHEIRO), frisando o devido desconto estipulado em norma coletiva desta Entidade Sindical, perfazendo aí o caráter indenizatório do benefício, não se incorporando aos ganhos salariais de cunho previdenciário do trabalhador, como bem parafraseado na Lei 7.418/85, na taxatividade de não caracterização salarial do benefício do vale transporte.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO ODONTOLÓGICO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que todas as empresas são obrigadas a fornecerem o **Plano Odontológico** a seus funcionários, através de uma Operadora de Plano Odontológico. Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (Plano Odontológico) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o Sindicato Patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo Sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

**Parágrafo Segundo:** Fica excetuada da hipótese acima aqueles que embora laborando para as empresas vinculadas a este sindicato, pertençam a outras categorias profissionais diferenciadas (art.511 da CLT) ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondentes a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que as empresas contribuirão com o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) visando o custeio do plano odontológico gratuito para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

**Parágrafo Quarto:** O empregado poderá incluir seus dependentes perante o **Plano Odontológico** ocasião pela qual os custos adicionais serão custeados pelo próprio beneficiário titular (empregado), devendo nesta hipótese, fornecer à empresa dados e documentos necessários para a inclusão dos eventuais dependentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

Fica convencionado que os empregadores, credenciarão empresa especializada em **Plano de Saúde** para utilização, caso desejem, por todos os seus empregados. Ficando acertado que o valor do custeio do referido **Plano de Saúde** deverá ser descontado do empregado em sua totalidade em Folha de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O plano estatuído nesta cláusula é optativo, podendo estender-se a seus dependentes diretos, ocasião pela qual os custos adicionais também serão pelo próprio beneficiário titular (empregado).

**Parágrafo Segundo:** O empregador descontará em Folha de Pagamento somente o valor do plano contratado, sem nenhum valor adicional.

## AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

**Parágrafo Primeiro:** Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenientes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua,

arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo:

Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

**Parágrafo Segundo:** Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta.

**Banco Bradesco - Número do Banco: 237 - Agência: 3726-5 Conta-Corrente: 129.890-9**

a) **Ajuda alimentícia:** Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R\$125,00 (cento e vinte cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS.

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar:** Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou filhos menores de idade) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) **Prestação de serviço Funeral:** Fica garantida a prestação do serviço de funeral e sepultamento ao empregado falecido e a seus dependentes legais esposa (o), companheiro(a) e filhos, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana, custeando-se até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família, observado o seguinte:

**I.** A Carteira Profissional de Trabalhador, Carteira de Identidade e CPF serão os únicos documentos necessários à imediata prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro:** O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constante na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

**Parágrafo Quarto:** O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

**I.** Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.
TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

**Parágrafo Quinto:** Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444

da CLT.

**Parágrafo Sexto:** O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

**Parágrafo Oitavo:** Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

**Parágrafo Nono:** Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a título de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

**Parágrafo Décimo:** Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA

Fica facultada aos empregadores contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

## EMPRÉSTIMOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que as empresas poderão garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei nº 10.820/2003, ficando ajustado que a escolha do agente financeiro a ser contratado para prestar os referenciados serviços (empréstimo consignado) ficará a critério/indicação do Sindicato laboral com a respectiva anuência do sindicato patronal.

**Parágrafo Primeiro:** Caso o sindicato patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

**Parágrafo Segundo:** O sindicato patronal possui poderes apenas para conceder aprovação no que se refere à indicação do agente financeiro que prestará os serviços, não possuindo, com efeito, legitimidade perante o contratado para dirimir os demais assuntos contratuais estabelecidos.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ANOTAÇÕES EM CTPS

As empresas deverão efetuar, obrigatoriamente, os registros e anotações devidas nas CTPS dos seus empregados em 48 (quarenta e oito) horas, especificando as condições de contratação, data de admissão e a remuneração, e demais peculiaridades, se houver, de acordo com os artigos 29 e 34 da CLT.

## DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO realizados na Comissão de Conciliação Prévia - CCPAC e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

**Parágrafo Segundo:** Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

**Parágrafo Terceiro:** No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões de contrato de trabalho com mais de um ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Laboral, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h00min, com a presença das partes (empregado e empresa).

**Parágrafo Primeiro:** Todos os empregados filiados ao sindicato laboral por período superior a 6 (seis) meses, em caso de rescisão sem justa causa, poderão ser assistidos pelo sindicato laboral na oportunidade retro mencionada, desde que previamente solicitado, pelo empregado, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Segundo:** Fica certo e garantido que as homologações de rescisões de contrato de trabalho feitas e pagas, às sextas-feiras, após as 12h00min, só serão validadas e consideradas mediante pagamento em espécie ou depósito bancário, em conta do trabalhador, sendo que os valores pagos em TRCT, abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) só serão aceito e homologado mediante pagamento em espécie. As que assim não procederem ficam sujeitas as penalidades da legislação vigente, art. 477 da CLT.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a quantidade **acima de 03 (três)** homologações, terão que ser agendadas 48 horas antes.

**Parágrafo Quarto:** Que as documentações (TRCT's e Outros), referentes a demissão dos trabalhadores terão que ser apresentadas e entregues no prazo máximo de até 20 dias corridos, contado da data da DEMISSÃO do trabalhador, perante ao Sindicato de Classe, para as conferências que se fizerem necessárias, as empresas que não cumprirem esta norma, ficam sujeitas a uma multa de 1/3 (um terço) do salário nominal do trabalhador, revestido a parte prejudicado.

**Parágrafo Quinto:** Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Demissão do empregado, para pagamento das TRCT's.

**Parágrafo Sexto:** Será cobrado da empresa, por cada homologação feita, o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para as que estiverem em situação regular no sindicato e **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para as demais empresas. Podendo o pagamento ser feito em espécie ou através de comprovação de depósito em conta, conforme dados bancários a seguir:

**Banco: Caixa Econômica Federal - Ag.: 0020 - Op.: 003 - Conta Corrente: 4227-0 OU PIX: 23006562000148 (CNPJ)**

**Parágrafo Sétimo:** O empregador que não comparecer ao sindicato para homologação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) sofrerá multa, conforme previsto na Cláusula Quadragésima Primeira desta CCT.

**Parágrafo Oitavo:** Fica acordado a obrigatoriedade de todas as empresas ao demitirem o funcionário, entregarem no ato da homologação do TRCT o formulário do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, independente do motivo do desligamento, seja ele por iniciativa da empresa, por pedido de demissão ou justa causa.

**Parágrafo Nono:** Fica acordado que as empresas pagarão o valor de R\$ 200,00 (dezentos reais) por homologação que não estiverem sido feitas em tempo hábil, dos contratos públicos (Federal/Estadual/Municipal) para liberação do saldo da conta depósito vinculada relativo ao respectivo contrato.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A partir da vigência do presente instrumento, as empresas contribuirão para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas o **valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado** destinado à qualificação profissional.

**Parágrafo Primeiro:** Os **certificados terão validade de 12 (doze) meses**.

**Parágrafo Segundo:** O recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula será efetuado até o **10º (décimo) dia útil de cada mês**, através de **boleto enviado pelo SEAC-AM**.

**Parágrafo Terceiro: DA OBRIGAÇÃO** – Fica acordado entre as partes que a empresa, terá um prazo de até 60 dias para apresentar a certificação de seus empregados ao tomador de serviços.

**Parágrafo Quarto:** As empresas deverão de forma obrigatória fazer constar em suas **planilhas de custos** a provisão financeira para cumprimento do recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** O atraso no recolhimento ensejará a aplicação de **multa mensal** à empresa em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor devido**, *pro rata die*, limitada ao principal.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO BANCO DE HORAS

Fica convencionado que as empresas, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão adotar o regime de BANCO DE HORAS para a jornada cumprida além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo a compensação das horas excedentes, na forma prevista nesta Cláusula. Ficando atrelado ao aceite dos seus funcionários, que deveram assinar documento de autorização e com a devida apreciação dos sindicatos Laboral e Patronal.

**Parágrafo Primeiro:** As primeiras 20 (vinte) horas de sobre jornada realizadas pelo empregado, durante o mês, excedentes a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Segundo:** As horas excedentes ao limite do parágrafo anterior serão acumuladas no BANCO DE HORAS, por um período máximo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Durante os 90 (noventa) dias de que trata o parágrafo anterior, poderá haver compensação das horas excedentes pela diminuição da jornada diária ou pela concessão de folga além das normais.

**Parágrafo Quarto:** Será informado ao empregado, ao final de cada mês, o saldo da apuração das horas resultantes do BANCO DE HORAS, positivo ou negativo.

**Parágrafo Quinto:** A utilização de saldo existente no BANCO DE HORAS, seja positivo ou negativo, será feito em igualdade de condições, ou seja, na razão de uma hora depositada (crédito ou débito), para cada hora realizada.

**Parágrafo Sexto:** O saldo credor de horas não compensadas, apurado ao final de cada 90 (noventa) dias, será pago ao empregado com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo Sétimo:** No caso de desligamento do empregado, por pedido de demissão ou justa causa, o saldo existente no BANCO DE HORAS, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta Cláusula. Observando o valor máximo de desconto o salário base da categoria.

**Parágrafo Oitavo:** Se o desligamento ocorrer por iniciativa da empresa, o saldo negativo existente no Banco de horas, será por ela absolvido, enquanto que a crédito de horas do empregado será pago juntamente com as verbas rescisórias, na forma do Parágrafo Sexto.

## FALTAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ABONO DE FALTAS

As Empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus dependentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

## TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA 12X36

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 60 minutos para repouso e alimentação.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**Parágrafo Terceiro:** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**Parágrafo Quarto:** Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 54/2014, da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, fica acordado que seja aplicado às categorias com regime de 12X36, o divisor de 192 horas.

**Parágrafo Quinto:** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO POR TEMPO PARCIAL

Fica vedado o contrato de trabalho por tempo parcial, exceto se o trabalhador receber o piso da categoria de forma integral.

**Parágrafo Primeiro:** O trabalhador que laborar em jornada parcial, fará jus aos 30 dias de férias.

**Parágrafo Segundo:** O trabalhador que tiver contrato de trabalho recebendo o valor integral do piso da categoria, não ficará devendo as horas trabalhadas.

## FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

**Parágrafo Primeiro:** O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

**Parágrafo Segundo:** Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

**Parágrafo Terceiro:** Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**Parágrafo Quarto:** Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

**Parágrafo Quinto:** Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo, camisa, calça e sapato, entregues de 06 (seis) meses em 06 (seis) meses e os equipamentos de proteção individual necessários. Para os trabalhadores que fiquem expostos à chuva, as empresas deverão fornecer capas impermeáveis.

**Parágrafo Primeiro:** O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. (alerta há que se ter previsão no contrato de trabalho).

**Parágrafo Segundo:** A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

**Parágrafo Terceiro:** A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

## RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO QUADRO DE AVISO

Fica assegurado que as empresas deverão disponibilizar, em suas sedes ou nos locais de trabalho, espaço para fixação de Quadro de Avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, bem como para a divulgação de notícias sindicais.

**Parágrafo Único** - Nos locais de trabalho, a colocação do quadro de avisos fica na dependência de autorização do tomador do serviço e as notícias que lá estarão afixadas serão de responsabilidade do sindicato.

## LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido ao dirigente sindical, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, que exerça cargo de direção e/ou de representante sindical, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos adquiridos, vantagens decorrentes do contrato de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, o direito de se ausentar do serviço com a finalidade de tratar dos assuntos de interesses da categoria profissional por até 02 (duas) vezes – por dois (2) dias a cada trimestre.

**Parágrafo Primeiro:** Os demais dirigentes sindicais do Estado do Amazonas, serão liberados para o comparecimento em atividades sindicais (reuniões, cursos, etc.), durante 05 (cinco) dias ao ano. Os dirigentes do interior do Estado serão liberados durante 10 (dez) dias ao ano, sem prejuízo de suas remunerações, férias, 13º salário e demais direitos e vantagens da relação empregatícia.

**Parágrafo Segundo:** A solicitação de liberação de diretores, que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, será feito pelo sindicato representativo da categoria, no prazo máximo de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência à empresa na qual este originalmente trabalha.

**Parágrafo Terceiro:** Da solicitação do Diretor para cumprir sua jornada de trabalho a disposição no sindicato, ficam o salário, todos os encargos e obrigações trabalhistas sob responsabilidade da empresa. As Empresas concederão a liberação dos seus empregados eleitos para a Diretoria da Entidade Sindical, na quantidade máxima de 01 (um) funcionário por empresa. Fica o Presidente do SEEACEAM obrigado a notificar as empresas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Quarto:** Fica garantido ao dirigente sindical, e conselho fiscal, estabilidade durante o período de seu mandato.

## ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA REMESSA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO FGTS

As empresas remeterão aos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cópia (em papel) das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, devidamente quitada, acompanhada de relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

**Parágrafo Único** - Fica certo e garantido que a empresa que descumprir esta cláusula fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor base de remuneração que deu origem a GFIP, a ser aplicada a parte infratora e revertida em favor da parte prejudicada.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (limpeza, conservação e serviços terceirizados) recolherão mediante guia a ser fornecida Pelo SEAC/AM, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

00 A 03 EMPREGADOS	R\$ 150,00
04 A 10 EMPREGADOS	R\$ 250,00
11 A 20 EMPREGADOS	R\$ 350,00
21 A 30 EMPREGADOS	R\$ 450,00
31 A 50 EMPREGADOS	R\$ 550,00
51 A 80 EMPREGADOS	R\$ 650,00
81 A 110 EMPREGADOS	R\$ 750,00
111 A 150 EMPREGADOS	R\$ 850,00
151 A 200 EMPREGADOS	R\$ 950,00
ACIMA DE 201 EMPREGADOS	R\$ 1.250,00

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar de todos empregados a título de **Contribuição Assistencial Laboral** o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** dos colaboradores **associados** e **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** dos colaboradores **não associados** no mês de **FEVEREIRO/2025**, decidido em Assembleia Geral, e repassará ao SEEACEAM através de boleto bancário até 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, função, salário e valor do desconto, para emissão do respectivo boleto. Fica certo e garantido aos empregados o direito de manifestar até **31/01/2025**, oposição ao desconto previsto no caput, **desde que o faça de maneira individual, por escrito, em 03 (três) vias e o mesmo** apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL MENSAL

As empresas sindicalizadas recolherão para o sindicato patronal SEAC-AM, a título de Contribuição Associativa Patronal mensal a importância correspondente ao valor de um R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento da importância prevista no caput, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento e registro da presente Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Fica garantido o direito de oposição às empresas que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do depósito da presente norma na DRT ou da data da publicação realizada pelo sindicato patronal em jornal de grande circulação a esse respeito, o que lhes for mais favorável.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente o percentual de **2% (dois por cento) do salário base**, decidido em Assembleia Geral Extraordinária, a título de Contribuição Associativa de todos os seus empregados, sendo o valor mínimo de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)** e repassar ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, até o 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, a matrícula na empresa, salário e valor do desconto.

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que as empresas descontarão de seus empregados Associados, os valores correspondentes às compras feitas pelos mesmos, através dos convênios celebrados pelo Sindicato Laboral. Esses valores serão encaminhados às empresas pelo Sindicato respectivo da categoria, o qual terá obrigação quando solicitado pela empresa de anexar aos relatórios, comprovantes comprobatórios das compras efetuadas, e recolher mensalmente junto às empresas os valores descontados.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Terceiro:** Fica acordado que o repasse/depósito do desconto ao SEEACEAM deverá ser feito obrigatoriamente até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto. Tal quantia será devidamente depositada/recolhida na conta corrente do SEEACEAM.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 1/2 (meio) piso da categoria revertido para o SEEACEAM até a data da efetivação liquidação.

**Parágrafo Quinto:** Fica certo e garantido aos empregado associados o direito de manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito em 03 (três) vias e o mesmo apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

**Parágrafo Sexto:** Os empregados associados em situação regular com SEEACEAM, terão direito aos benefícios abaixo relacionados:

I - Consulta com Assistência Médica nas Especialidades abaixo relacionadas:

II - Clínica Geral Diurno, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia (Pré-natal), Ginecologia, Otorrino, Urologista, Ortopedista e Cardiologista.

III - Ultra-sonografia de:

Abdômen superior, Abdômen Total, Bolsa Escrotal Infantil, Mamária, Músculo, Esquelético, Obstétrica, Partes Superficiais, Pélvicas, Pediátrica, Pênis infantil, Próstata, Rins e vias urinárias, testículos infantil, tórax, transfontanela e Transvaginal.

IV - Raio X de:

Abdômen simples, Abdômen Agudo, Abdômen ap lateral ou localizada, antebraço ap lateral, Articulação acrômio-clavicular, Articulação tibia-társica, Articulação sacra-iliacas, Bacia, Braço ap lateral, Calcâneo Lateral, Cavun, Clavícula, Coluna Cervil ap lateral, Copluna dorsal ap lateral, Coluna lombo-sacra e Coluna.

**Parágrafo Sétimo:** Assistência Jurídica- Área trabalhista.

**Parágrafo Oitavo:** Exame Laboratoriais básicos.

**Parágrafo Nono:** Ficam as empresas obrigadas a fornecerem mensalmente a Relação dos Funcionários demitidos, para que seja dado baixa em nosso sistema.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Visando o dever das entidades sindicais Patronal e Laboral em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e os direitos dos trabalhadores instituídos no Artigo 7º da Constituição Federal, ficou acordado entre as partes a emissão da **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL**, assinada por seus Presidentes ou Substitutos legais, com validade de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da referida Certidão serão solicitados os seguintes comprovantes:

Para o Sindicato Laboral:

1. CAGED;
2. Mensalidades
3. Comprovante de pagamento de salários;
4. Comprovante de pagamento;
5. Comprovante de entrega de Vale Transporte;
6. Comprovante de constituição de CIPA, conforme o caso (IN 5);
7. 06 (seis) últimas guias do FGTS

Para o Sindicato Patronal:

1. CAGED;
2. Comprovante de Contribuição Negocial Patronal, Assistência Social e Familiar Patronal e Mensalidade.

**Parágrafo Segundo:** As empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar a CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL, dentro do prazo de sua vigência, por força desta Convenção, assistidos pelos Artigos 607 e 611 da CLT, combinado com o Art. 124 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, para os seus diversos fins, será emitida pelos sindicatos interessados, ou seja, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEAC/AM) ou pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEEACEAM), a qual só terão validade quando os sindicatos mencionados deliberarem de forma conjunta quanto as condições para a sua emissão e a assinarem conjuntamente.

**Parágrafo Quarto:** A falta de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL** ou vencido seu prazo de validade, nos casos de Concorrências, Carta-convite, Tomada de Preços e Pregões, permitirá às demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos Convenientes, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por descumprimento das cláusulas convencionadas. Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Quinto:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CERTIDÕES

Os sindicatos deverão emitir, sempre que solicitado, para fins diversos, certidões que declarem que as empresas solicitantes estejam regularizadas junto ao respectivo sindicato e que são cumpridoras da Convenção Coletiva em voga, se realmente o forem.

**Parágrafo Primeiro:** As certidões terão prazo de validade de 30 (trinta) dias e terão um custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será pago através de boleto bancário, emitido pelo SEAC/AM.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Amazonas serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem, devidamente averbada no SEAC-AM.

**Parágrafo Único** - A empresa que, nos processos licitatórios, deixar de apresentar o Certificado de Regularidade Sindical, poderá ter a sua habilitação impugnada, por qualquer licitante, suscitando a superveniência desse fato caracterizador do inadimplemento de obrigações sindicais.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS CÓPIAS DA CCT

Por esta cláusula, todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional beneficiada por esta Convenção, sindicalizados ou não, bem como, todos os empresários, ou quem que tiver qualquer interesse nesta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ter acesso a cópia da mesma, para ciência inequívoca dos direitos, benefícios e deveres nela contidos, desde que recolham a taxa estipulada em R\$ 100,00 (cem reais) em favor do SEAC-AM, através de boleto próprio, devidamente pagos, na própria sede do SEAC-AM.

**Parágrafo Primeiro:** Só será considerada autêntica a cópia da CCT efetuadas pelo SEAC-AM, que a avaliará através de chancela própria, com a assinatura do Diretor-Presidente ou Diretora Executiva, do SEAC-AM, sendo expressamente proibida qualquer outra forma de reprodução e, portanto, inválida aos fins de direito, as cópias obtidas por meio diverso.

**Parágrafo Segundo:** Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO TRABALHISTA

**Será autorizado ao Sindicato Profissional realizar procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Patronal, perante à Comissão de Conciliação Prévia existente entre o SEAC-AM e o SEEACEAM.**

**Parágrafo Primeiro:** O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo SEEACEAM e SEAC-AM, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser apurada alguma diferença não quitada as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento referente a emissão do termo de quitação na Comissão de Conciliação de Prévia será de responsabilidade integral das empresas, e não poderá ser superior ao limite máximo de R\$10,00 (dez reais) por termo.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DEMISSÃO/DATA BASE

As empresas que demitirem os empregados em razão do encerramento de contrato de prestação de serviços com o tomador, no mês anterior à data base, estão isentas do pagamento da multa prevista na Lei nº 7.238/84, artigo 9º, considerando ser esse motivo ser superveniente e alheio à vontade do Empregador.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACORDO COLETIVO

Os Acordos Coletivos de Trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente Convenção Coletiva de Trabalho e deverão ter anuência e assinatura conjunta do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral.

### DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Por este instrumento de negociação coletiva, os Sindicatos Convenientes mantém a Comissão de Conciliação Prévia, instituída em CCT anterior. A Comissão de Conciliação Prévia Sindical, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho de

integrantes da categoria profissional com as empresas deste setor econômico, nos termos da lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2.000, a qual se regerá pelos termos e condições que se seguem:

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão constituída iniciará suas atividades na data de 21 de maio de 2008 (21/5/2008) e será, obrigatoriamente, composta por 01 (um) representante do sindicato laboral, 01 (um) representante do sindicato patronal e 01 (um) escrivão, os quais deverão estar presentes a todas as reuniões/audiências de conciliação, sob pena de nulidade absoluta destas.

**Parágrafo Segundo:** Cabe aos Sindicatos Convenentes indicar os seus representantes titulares e igual número de suplentes, que poderão pertencer às diretorias ou, desde que prévia e formalmente aceito pela outra parte, a órgãos internos do sindicato ou ainda pessoas externas ao funcionamento dos Sindicatos Convenentes.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão os Sindicatos Convenentes substituir, a qualquer tempo, qualquer dos membros indicados (prepostos), com comunicação formal ao outro sindicato e a todos os membros da Comissão da localidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** Aos prepostos dos Sindicatos Convenentes ficam asseguradas as garantias pessoais que já possuam, inerentes ao mandato do seu cargo sindical, nada se acrescentando em termos de garantias ou direitos trabalhistas por conta da participação que venha a ter na Comissão de Conciliação Prévia Sindical.

**Parágrafo Quinto:** É vedada a participação em processo de conciliação de membro da Comissão pertencente à empresa envolvida.

**Parágrafo Sexto:** O membro da Comissão que se encontre no exercício regular de sua função desenvolverá seu trabalho normal na empresa, afastando-se de suas atividades apenas quando convocado para atuar como conciliador, sendo computado como tempo de trabalho efetivo o despendido nessa atividade.

**Parágrafo Sétimo:** A Comissão funcionará nas instalações do Sindicato Profissional ou em outro local que as partes venham deliberar e terão as suas despesas específicas, necessárias para o seu funcionamento, arcadas paritariamente mediante orçamento trimestral, explanando-se que:

I - Relacionam-se como despesas necessárias e específicas para o funcionamento da Comissão, sem pretender-se esgotar ou restringir, a título exemplificativo: material de expediente, secretária, xerox, equipamentos de escritório, aluguel de instalação e outras despesas;

II - O orçamento trimestral deverá ser elaborado e aprovado pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do arquivamento da presente CCT.

III - Até o fim do segundo mês de cada trimestre deverá ser elaborada pelos membros titulares da Comissão uma proposta orçamentária para o trimestre seguinte e obtida a aprovação de ambas as diretorias dos Sindicatos Convenentes, sob pena de suspensão dos trabalhos da Comissão, até que se tenha aprovado o orçamento;

IV - A execução financeira caberá a cada Sindicato Convenente conforme a parte que lhe cabe no orçamento aprovado;

V - A prestação mensal de contas de qualquer valor gasto em função dos trabalhos da Comissão deverá ser consubstanciada em relatório assinado pela totalidade dos membros titulares e encaminhado, o original, para a diretoria de origem dos recursos bem como cópia para a outra diretoria, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte;

VI - Junto com a prestação de contas deverá a Comissão informar os dados estatísticos de sua atuação, entre eles: entradas de solicitação de conciliação, atendimentos com êxito, atendimentos sem êxito, solicitações de andamento, etc.

**Parágrafo Oitavo:** A Comissão funcionará de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo as partes interessadas, convocar a audiência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, garantindo-se que para esta convocação bastará que a empresa ou o empregado, bem como seu representante, legalmente constituído, encaminhe, por qualquer meio, solicitação para a sua realização.

**Parágrafo Nono:** As reuniões/audiências conciliatórias obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações e de acordo com a demanda apresentada.

I - Na hipótese de ser provocada, a Comissão de Conciliação Prévia, por iniciativa da empresa e esta não comparecer rigorosamente na data e no horário previamente marcado, será cobrada uma multa de 30 % (trinta por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas da Comissão.

**Parágrafo Décimo:** Toda e qualquer controvérsia de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia e o processo de conciliação observará os seguintes procedimentos e condições:

I - A demanda será formulada por escrito pelo interessado na secretaria do Sindicato Profissional ou reduzida a termo por qualquer dos membros da Comissão, ocasião em que o interessado terá conhecimento e dará ciência da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, nunca num prazo superior a 10 (dez) dias;

II - Compete à secretaria do Sindicato Profissional dar ciência a todos os outros interessados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, formalmente encaminhando cópia do processo;

III - Aceita a conciliação, será lavrado termo denominado ATA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros presentes da comissão, fornecendo-se cópia às partes;

IV - Não logrando êxito a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa conciliatória frustrada (ATA DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA NEGATIVA) com a descrição de seu objeto, firmada pelos membros presentes da comissão, que deverá ser juntada à eventual Reclamação Trabalhista, conforme determinação legal;

V - Fica certo e entendido que o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto a parcelas expressamente ressalvadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A empresa será representada, nas audiências conciliatórias, através do proprietário ou do preposto, devidamente acompanhado da carta de preposição e do contrato social da empresa.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O(s) trabalhador(es) deverá(ão) apresentar-se para as audiências munido(s) de sua Carteira de Trabalho e de sua Carteira de Identidade, bem como da confirmação de solicitação de audiência de conciliação e devidamente acompanhado do representante da categoria laboral ou de advogado de sua confiança.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Aplica-se à Comissão de Conciliação Prévia, criada nesta convenção, no que couber, as disposições previstas na CLT, jurisprudência e doutrina trabalhista, especialmente no que concerne ao INADIMPLEMENTO das obrigações oriundas de conciliação e acordos, desde que observados os princípios de paridade e negociação coletiva na sua constituição.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os acordos, quando não cumpridos, firmados perante esta Comissão, serão devidamente EXECUTADOS, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

**Parágrafo Décimo Quinto:** É competente, para a execução de título executivo extrajudicial, o juízo que originariamente tem competência para o processo de conhecimento relativo a matéria.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Aos fins de custeio da atividade e funcionamento da Comissão, e de modo a preservar e manter a qualidade dos serviços, as empresas que demandarem ou forem demandadas, havendo acordo ou não, recolherão para a Comissão a taxa de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), pagos na oportunidade da audiência, diretamente à Secretaria da Comissão.

I - As empresas associadas ao sindicato que estiverem rigorosamente em dia com todas as suas obrigações e contribuições sindicais, farão jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima mencionado.

II - Os valores estabelecidos neste parágrafo, quando inadimplidos, poderão ser objeto de cobrança executiva na Justiça do Trabalho.

### APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMISSÃO DE AUTOCONSTATAÇÃO DE CONVEÇÃO - CAC

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento junto a opinião pública, aos Tomadores de Serviços e às Autoridades Públicas e Privadas, de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela criação da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

**I** - fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês;

**II** - cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundiária, a específica do setor e das convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

**III** - compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas, mas sem se restringir, a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Obriga-se o Sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ou objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar o outro no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo prazo e com a mesma cominação, deverá ser igualmente cientificada.

### DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Entidades convenientes acordam em estabelecer a multa de 1/3 (um terço) do salário mínimo da CCT vigente, por trabalhador, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, em caso de reincidência fica estipulado 1/2 salário mínimo da categoria, por trabalhador. revertendo-se a mesma em favor da parte a quem a infringência prejudicar, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, firmada nos termos do art. 611 da CLT e demais legislação pertinente, tem por finalidade a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, regulando as relações individuais de trabalho, mantidas entre as Empresas de Asseio e Conservação e seus respectivos empregados, bem como, ainda, a concessão de aumentos de salários e demais benefícios, na forma pactuada nas cláusulas abaixo, que as convenientes, reciprocamente, aceitam e outorgam.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS

São beneficiários deste negócio jurídico todos os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial do Sindicato dos Empregados e, por extensão, para todo o Estado do Amazonas, por delegação de poderes das entidades hierarquicamente superiores, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, e que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, está sendo lavrada em 03 (três) vias, extraíndo-se lhes tantas cópias quantas forem necessárias para arquivo e uso dos Convenientes, uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas SRTE/AM, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do artigo 614 da CLT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os Convenientes por seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, assistidos por seus respectivos advogados, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos, prestados pelas empresas, e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas assistidas por esta CCT, na elaboração de propostas de preços, deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 81,98% (oitenta e um vírgula noventa e oito por cento), para a carga horária de segunda a sexta-feira, 81,86% (oitenta e um vírgula oitenta e seis por cento) para carga horária de segunda a sábado e 82,27% (oitenta e dois vírgula vinte e sete por cento) para carga horária 12x36, conforme abaixo:

<b>GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2ª a 6ª 40 horas</b>	<b>2ª a 6ª 44 horas</b>	<b>2ª a Sábado 44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>INSS</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91</b>
<b>FGTS</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88</b>
<b>SESC</b>	<b>1,50%</b>	<b>1,50%</b>	<b>1,50%</b>	<b>1,50%</b>	<b>Decreto 61.836/67</b>
<b>SENAC</b>	<b>1,00%</b>	<b>1,00%</b>	<b>1,00%</b>	<b>1,00%</b>	<b>Decreto 61.843/67</b>
<b>SEBRAE</b>	<b>0,60%</b>	<b>0,60%</b>	<b>0,60%</b>	<b>0,60%</b>	<b>Decreto 99.570/90</b>
<b>INCRA</b>	<b>0,20%</b>	<b>0,20%</b>	<b>0,20%</b>	<b>0,20%</b>	<b>Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70</b>
<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>2,50%</b>	<b>2,50%</b>	<b>2,50%</b>	<b>2,50%</b>	<b>Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82</b>
<b>RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO</b>	<b>3,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003</b>
<b>Total do Grupo "A"</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	
<b>GRUPO "B" - CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES</b>	<b>2ª a 6ª 40 horas</b>	<b>2ª a 6ª 44 horas</b>	<b>2ª a Sábado 44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
<b>FÉRIAS GOZADAS</b>	<b>8,25%</b>	<b>8,25%</b>	<b>8,24%</b>	<b>8,27%</b>	<b>Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII</b>
<b>AUXÍLIO DOENÇA</b>	<b>2,69%</b>	<b>2,69%</b>	<b>2,68%</b>	<b>2,69%</b>	<b>Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT</b>
<b>AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS</b>	<b>0,13%</b>	<b>0,13%</b>	<b>0,13%</b>	<b>0,13%</b>	<b>Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT</b>
<b>LICENÇA PATERNIDADE</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,01%</b>	<b>Lei 13.527/2016</b>
<b>ACIDENTE DE TRABALHO</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,01%</b>	<b>Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT</b>
<b>FALTAS LEGAIS</b>	<b>0,76%</b>	<b>0,76%</b>	<b>0,76%</b>	<b>0,76%</b>	<b>Artigo 473 e 822 da CLT</b>
<b>TREINAMENTO</b>	<b>0,39%</b>	<b>0,39</b>	<b>0,33%</b>	<b>0,54%</b>	<b>IN 05 do MET e Item XXII da CF/88</b>
<b>Total do Grupo "B"</b>	<b>12,24%</b>	<b>12,24%</b>	<b>12,16%</b>	<b>12,41%</b>	
<b>GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES</b>	<b>2ª a 6ª 40 horas</b>	<b>2ª a 6ª 44 horas</b>	<b>2ª a Sábado 44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS</b>	<b>2,75%</b>	<b>2,75%</b>	<b>2,75%</b>	<b>2,76%</b>	<b>Artigo 7, Inciso XVII CF/88</b>
<b>13º SALÁRIO</b>	<b>9,34%</b>	<b>9,34%</b>	<b>9,33%</b>	<b>9,35%</b>	<b>Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88</b>
<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>	<b>0,14%</b>	<b>0,14%</b>	<b>0,14%</b>	<b>0,14%</b>	<b>CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88</b>
<b>Total do Grupo "C"</b>	<b>12,23%</b>	<b>12,23%</b>	<b>12,22%</b>	<b>12,25%</b>	

<b>GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES</b>	<b>2ª a 6ª 40 horas</b>	<b>2ª a 6ª 44 horas</b>	<b>2ªa Sábado 44horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>3,52%</b>	<b>3,52%</b>	<b>3,52%</b>	<b>3,53%</b>	<b>Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88</b>
<b>COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,82%</b>	<b>0,82%</b>	<b>Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.</b>
<b>REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,85%</b>	<b>IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.</b>
<b>INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA</b>	<b>4,01%</b>	<b>4,01%</b>	<b>4,01%</b>	<b>4,02%</b>	<b>Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88</b>
<b>INDENIZAÇÃO ADICIONAL</b>	<b>0,52%</b>	<b>0,52%</b>	<b>0,52%</b>	<b>0,52%</b>	<b>Artigo 9º 7.238/84</b>
<b>FÉRIAS INDENIZADAS</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>0,84%</b>	<b>Artigo 146 e § Único</b>
<b>ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS</b>	<b>0,28%</b>	<b>0,28%</b>	<b>0,28%</b>	<b>0,28%</b>	<b>Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST</b>
<b>Total do Grupo "D"</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,86%</b>	
<b>Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES</b>	<b>2ª a 6ª 40 horas</b>	<b>2ª a 6ª 44 horas</b>	<b>2ª a Sábado 44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>ABONO PECUNIÁRIO</b>	<b>0,26%</b>	<b>0,26%</b>	<b>0,26%</b>	<b>0,26%</b>	<b>Artigo 143 CLT</b>
<b>1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,09%</b>	<b>0,09%</b>	<b>Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST</b>
<b>Total do Grupo "E"</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	
<b>GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS</b>	<b>2ª a 6ª 40 horas</b>	<b>2º a 6º 44 horas</b>	<b>2ª a Sábado 44 horas</b>	<b>12 x 36</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
<b>FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>0,35%</b>	<b>Sumula 305 TST</b>
<b>INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>0,15%</b>	<b>Artigo 58 DA IN 971 Previdência</b>
<b>FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,03%</b>	<b>IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII</b>
<b>INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"</b>	<b>9,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>8,97%</b>	<b>9,07%</b>	<b>Artigo 28º Lei 8.212/91</b>
<b>Total do Grupo "F"</b>	<b>9,53%</b>	<b>9,53%</b>	<b>9,50%</b>	<b>9,60%</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>81,98%</b>	<b>81,98%</b>	<b>81,86%</b>	<b>82,27%</b>	

}

BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM

LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.